



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os produtos sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e execução do objeto parcelada conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

13- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

13.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

13.2 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes

disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

13.3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e produtos comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

14- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e produtos proporcionados pela Administração Pública.

Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às

exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo, no que se aplicar.

15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Municipal será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

16- DO ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

17- MAPEAMENTO DE RISCO

17.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

AAA-2007
PMLC - MA CPL
Folha: 304
Rubrica: 6

17.2. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

17.4. Mesmo considerando que o objeto do presente estudo se refere a produtos simples com disponibilidade de mercado, além da ampla utilização e impossibilidade de inovação ou alteração da padronização da especificação, será elaborada a MATRIZ DE RISCO neste processo, com vistas a prevenir, minimizar ou eliminar os possíveis riscos que possam ser envolvidos no processo de contratação

18- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

19- RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

.....

21- APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei nº. 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº. 035, de 09 de Maio de 2024.

AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)

.....
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lima Campos/MA, de de 2024.

REGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 307
Rubrica: Q.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012778/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2024

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO: UF:
TELEFONE:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

PMLC - MA CPL

Folha: 208

Rubrica: Ø

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 309
Rubrica: 8.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 000012778/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Srª. _____, portadora da cédula de identidade nº ____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Especificações	Unid	Órgão Gerenciador XXXXXX	Órgão Participante XXXXXXX	Órgão Participante XXXXXXX	Órgão Participante XXXXXXX

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.5.1. Por razão de interesse público;
 - 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 314
Rubrica: 0



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. ____/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram
cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram
sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^o(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^o(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000012778/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº ____/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2024;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. A empresa contratada não será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais de destino.

5.3. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.



5.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste contrato, obedecidas as disposições constantes na Lei nº. 14.133/2021.

5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.

5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente contrato ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

5.8. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste contrato e no termo de Referência. Deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e, no tocante aos óleos lubrificantes e graxas, obedecer ao disposto na Resolução nº 804, de 20/12/2019, da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outra que a substituir.

5.9. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na embalagem do produto.

5.10. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.

5.11. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência e ETP, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.2.1 acima.

7.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

7.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

7.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.2.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.2.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

9.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

10.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação	
Econômica	
Fonte de Recurso	

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Não seria exigida prestação de garantia contratual nesta licitação.

12.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.
- 13.1.14. Receber os produtos e encaminha-los às oficinas contratadas pelo Município para aplicação nos veículos/máquinas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.1. Caberá à CONTRATADA além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3. Indenizações e multas.

16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

18.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

18.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

23.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

23.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 24.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

24.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 90 do Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 035, de 09 de Maio de 2024, e demais diplomas legais pertinentes.

25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedrerias-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 12 de junho de 2024.

PMLC - MA CPL
Folha: 325
Rubrica: Ø

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **000012778/2024**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**
ASSUNTO: **ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL, CONTRATO E ANEXOS.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. BENS E SERVIÇOS COMUNS. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

01. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito por meio da ilustre secretária, Sr. Estevam José de Sousa Filho, solicita a esta Procuradoria-Geral análise e emissão de parecer acerca da Minuta do Edital e seus anexos relativos à licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal, especificados no Termo de Referência, constante do Anexo I da Minuta do Edital.

02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, devidamente acompanhada de Documento de Formalização da Demanda, contendo planilha com especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem licitados e demais informações pertinentes;
- b) Aviso de Intenção de Registro de Preço;
- c) Manifestação dos Órgãos Participantes;



- d) Pesquisa de Preços de Mercado;
- e) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- f) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- g) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- h) Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei nº. 14.133/2021;
- i) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- j) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- k) Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, determinando a remessa dos autos a esta Procuradoria;
- l) Minuta do edital e anexos.

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

04. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

Art 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

§ 1º *Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

05. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

06. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

07. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

08. O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

09. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e seus anexos.

10. Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

11. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a contratação do objeto ora pretendido constitui-se necessidade **comum a toda administração municipal**, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração municipal.

12. Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não



se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

13. Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão



suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

14. Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15. Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

16. Da Minuta do Edital

16.1. Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

16.2. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.3. Portanto, a minuta do edital encontra-se com as exigências mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

17. Da Minuta do Contrato



17.1. De largada, por se tratar de serviços a serem entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

17.3. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de



cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

17.4. Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

18. Publicidade do edital e do termo do contrato

18.1. Destacamos ainda que, conforme previsto no art. 90, do Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 20203, no âmbito municipal, enquanto não for adotado o Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), conforme o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Lima Campos deverá o publicar, no Diário Oficial do Município - DOM, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; e ainda disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. Senão vejamos:

Art. 90 No âmbito municipal, enquanto não for adotado o Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), conforme o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Lima Campos deverá:

- I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

III. CONCLUSÃO



19. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pela Consulente, opino pela APROVAÇÃO da Minuta do Edital, Minuta do Contrato e demais anexos.

19. É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

19. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

19. Encaminhem-se os autos a secretaria supracitada para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

S.M.J

Lima Campos (MA), em 14 de junho de 2024.


JAILSON DA SILVA E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 349
Rubrica: 0

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

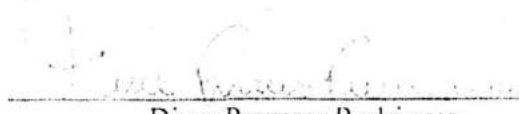
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 30
Rubrica: 8.

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 351
Rubrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº 000012778/2024 de 19 de abril de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

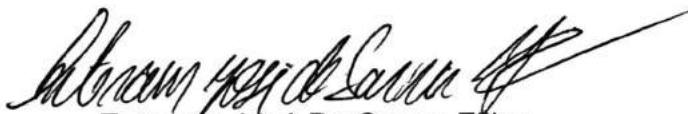
Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito de Lima Campos, Estado do Maranhão, 17 de junho 2024.



Estavam José De Sousa Filho

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

000012778/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo e Trânsito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania; Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Pesca.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 24/06/2024

Término: 05/07/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 05/07/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

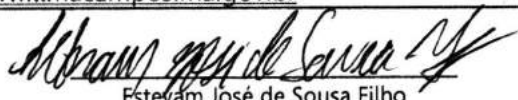
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br



Estevão José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urb. e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **127 (cento e vinte e sete)**
páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
"ADIAMENTO"**

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 000012778/2024)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
– EPPs. (Art. 48, inciso I, LC 123/2006)"**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, realizará às **09h00min, do dia 05/07/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO "POR ITEM", (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024.

Caberá ao PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O valor estimado total da licitação é de **R\$ 405.696,01 (Quatrocentos e cinco mil seiscientos e noventa e seis reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Inf. Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056
PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos veículos e máquinas da Sec. de Infraestrutura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013
PROJ.ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006
PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048

PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas - FMAS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063
PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PMLC - MA CPL

Folha: 37

Rubrica: Q

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados de todos os itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que:

a.) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b.) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c.) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d.) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.13 ou 4.13.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.13.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.13.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à



Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.13.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.13.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.13.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. O Envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 17 da Lei 14.133/2021, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da referida lei.

5.11.2. Na hipótese de que trata o item 5.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de, no mínimo, DUAS HORAS**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no item 5.11.3.

5.11.3. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.11.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

5.11.3.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 8.3** deste Edital.



5.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sistema de cadastramento de fornecedores do município ou âmbito de outras esferas (estadual ou municipal), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade mínima prevista na planilha orçamentária do Termo de Referência;

6.1.2. Valor unitário do item;

6.1.3. Valor total do item;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.11. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PVLC - MA CPL
Folha: 366
Rubrica: 0



7.12. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

7.13. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente.

7.14.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.4.1. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.14.4.1.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.14.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.14.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC - MA CPL

Folha: 367

Rubrica: Q.



admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.27. DA NEGOCIAÇÃO

7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.27.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27.7. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

7.27.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1.1. 4.10.2 deste edital.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



8.15. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.16. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.17.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros produtos, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 373
Rubrica: Q



9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.21. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.23. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.27. Ressalvado o disposto nos **itens 5.12 e 9.6**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.28. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.28.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



9.28.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.28.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.28.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.28.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.29.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.29.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.29.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.29.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.29.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.29.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.30. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.30.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.30.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.30.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.30.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.30.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

9.30.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.30.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.30.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.30.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.30.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.30.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.30.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.30.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.30.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.31.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.31.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 380
Rubrica: 8.



9.31.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste item por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.34.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.35. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PMLC - MA CPL
Folha: 383
Rubrica: [assinatura]

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

PMLC - MA CPL
Folha: 384
Rubrica: 0.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame,

independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.9. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.10. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.12. Demais critérios sobre a formalização da Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata, bem como na legislação aplicável à matéria.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 388
Rubrica: 8



14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, na presente licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS AMOSTRAS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PM/LC - MA CPL

Folha: 294

Rubrica:



25.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostras, na forma prevista no Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC - MA CPL

Folha: 395

Rubrica: Q



26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.Limacampos.ma.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.15.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.15.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.15.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 18 de junho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ANEXO I**

PMLC - MA CPL
Folha: 326
Rubrica: 8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, NO ESTADO DO MARANHÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA), através das Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, considerando que os FILTROS E LUBRIFICANTES são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento da FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, das atividades diversas dos Fundos e Secretarias citadas acima, tais como:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO: Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante devido à necessidade de promover a manutenção dos motores, freio e outros componentes dos veículos a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, tendo em vista a grande demanda de serviço no perímetro urbano e rural do Município, dando assim funcionalidade e celeridade as atividades de ampliação, conservação e reforma das vias, ciclovias e vicinais do Município, tendo em vista o aumento da vida útil e conservação do bem público em geral, afim de não causar prejuízos para o andamento das atividades administrativas.

1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA: Justifica-se a licitação visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e/ou máquinas pesadas, pertencentes a esta Secretaria Municipal, que necessitam de manutenção durante o ano todo para manter os atendimentos aos agricultores da Zona rural do Município, visto que se tratam de materias para manter a segurança dos condutores e usuários do serviço.

1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui uma frota importantíssima de veículos diversos, em especial as ambulâncias, no qual necessitam frequentemente de manutenção preventiva e corretiva, em especial com a troca de lubrificantes diversos e filtros, permitindo o bom funcionamento e o retardo de vida útil dos veículos, e assim garantir o traslado de pacientes, usuários e servidores com segurança e qualidade.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lima Campos/MA, é necessário a aquisição de filtros e lubrificantes para a manutenção e funcionamento dos veículos diversos, tais como veículos de pequeno porte e utilitários no apoio administrativo e serviços de fiscalização.

1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: A aquisição de lubrificantes, se faz necessário para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, incluindo todos os seus programas, serviços e projetos (CRAS, PAIF, SCFV, PAEFI, EPACA, CREAS, Primeira infância, IGD SUAS, IGD Bolsa, FMAS, Conselho Tutelar, Setor de Identificação, entre outros), sabendo que tais itens são essenciais a continuidade e manutenção dos serviços, sendo utilização extremamente necessária, garantindo assim a qualidade no atendimento, evitando o comprometimento das ações da Secretaria.

1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e afins, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.8. Tendo em vista todo o exposto, reitera-se que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos e que é de interesse coletivo que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, fazendo-se necessário o registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de freios para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos pertencentes à frota municipal. Assim, mostra-se necessária a contratação em virtude da necessidade de se promover a manutenção de motores, freios e outros componentes dos veículos e máquinas da frota do município, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os servidores públicos e dos demais usuários das vias públicas pelas quais trafegam as máquinas/equipamentos e veículos. A principal função dos óleos lubrificantes é reduzir o contato entre as peças metálicas do motor, diminuindo o atrito, o que reduzirá significativamente o desgaste das peças. Assim, a futura aquisição e troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público.

1.9. Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente

e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto na legislação vigente, aplicável à matéria.

1.10. A contratação se justifica ainda, tendo em vista que o contrato decorrente da licitação anterior para o mesmo objeto teve seu prazo de validade expirado e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de material que é de suma importância para atender a demanda operacional das secretarias requisitantes.

1.11. A necessidade de contratações freqüentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

1.12. As estimativas das demandas para aquisições dos produtos para o Município de Lima Campos, levantados para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado pelos setores competentes das Secretarias Requisitantes, e levou em conta os seguintes dados:

1.12.1. Consumo realizado nas demandas dos anos anteriores;

1.12.2. Estoque de material no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

1.12.3. Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

1.13. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.14. Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

1.15. ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

1.16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

1.16.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

1.16.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total da licitação em **R\$ 405.696,01 (Quatrocentos e cinco mil seiscientos e noventa e seis reais e um centavo)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e preços estimados do objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Preço Estimado R\$	
				Unitário	TOTAL
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80	R\$ 120,19	R\$ 9.615,20
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300	R\$ 22,15	R\$ 6.645,00
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190	R\$ 21,40	R\$ 4.066,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160	R\$ 25,48	R\$ 4.076,80
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240	R\$ 21,85	R\$ 5.244,00
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230	R\$ 25,22	R\$ 5.800,60
8	ETILENOGLICOL	LT	360	R\$ 48,97	R\$ 17.629,20
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50	R\$ 118,94	R\$ 5.947,00
10	FILTRO PEC 3023	UN	50	R\$ 125,50	R\$ 6.275,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50	R\$ 141,64	R\$ 7.082,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70	R\$ 23,75	R\$ 1.662,50
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95	R\$ 33,75	R\$ 3.206,25
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50	R\$ 125,02	R\$ 6.251,00
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50	R\$ 115,53	R\$ 5.776,50
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50	R\$ 76,38	R\$ 3.819,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45	R\$ 112,20	R\$ 5.049,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD2093	UN	42	R\$ 80,48	R\$ 3.380,16
20	FILTRO OLEO LUB - PSL283	UN	35	R\$ 90,18	R\$ 3.156,30
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50	R\$ 83,38	R\$ 4.169,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50	R\$ 54,20	R\$ 2.710,00
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40	R\$ 55,88	R\$ 2.235,20
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35	R\$ 58,75	R\$ 2.056,25
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35	R\$ 82,25	R\$ 2.878,75
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18	R\$ 46,25	R\$ 832,50
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18	R\$ 119,00	R\$ 2.142,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	18	R\$ 123,25	R\$ 2.218,50
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18	R\$ 82,22	R\$ 1.479,96
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18	R\$ 32,00	R\$ 576,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA - PSD530/1	UN	35	R\$ 69,00	R\$ 2.415,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35	R\$ 80,24	R\$ 2.808,40
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PEL2003	UN	35	R\$ 38,19	R\$ 1.336,65
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50	R\$ 134,54	R\$ 6.727,00
38	FILTRO DE AR INTERNO - ASE838	UN	50	R\$ 96,47	R\$ 4.823,50
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - WO764	UN	18	R\$ 68,08	R\$ 1.225,44
40	FILTRO DE AR EXTERNO - AP9834	UN	12	R\$ 118,25	R\$ 1.419,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50	R\$ 42,84	R\$ 2.142,00
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15	R\$ 39,11	R\$ 586,65
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15	R\$ 39,35	R\$ 590,25
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	R\$ 21,46	R\$ 321,90
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	R\$ 28,75	R\$ 431,25
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15	R\$ 32,50	R\$ 487,50
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15	R\$ 45,82	R\$ 687,30
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22	R\$ 31,75	R\$ 698,50

49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22	R\$ 33,75	R\$ 742,50
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12	R\$ 165,25	R\$ 1.983,00
51	FILTRO CART PL519	UN	50	R\$ 48,56	R\$ 2.428,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50	R\$ 53,95	R\$ 2.697,50
53	GRAXA 20KG	BALDES	80	R\$ 471,59	R\$ 37.727,20
54	GRAXA 10KG	BALDES	50	R\$ 254,81	R\$ 12.740,50
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50	R\$ 25,72	R\$ 1.286,00
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200	R\$ 354,98	R\$ 70.996,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	100	R\$ 219,13	R\$ 21.913,00
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70	R\$ 555,48	R\$ 38.883,60
60	OLEO 15W40 1L	LT	55	R\$ 35,41	R\$ 1.947,55
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDES	15	R\$ 674,25	R\$ 10.113,75
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60	R\$ 49,57	R\$ 2.974,20
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40	R\$ 42,73	R\$ 1.709,20
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40	R\$ 39,15	R\$ 1.566,00
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120	R\$ 18,65	R\$ 2.238,00
TOTAL ESTIMADO				R\$	405.696,01

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados de todos os itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou

do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. A empresa contratada não será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais de destino.

5.3. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei nº. 14.133/2021.

5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.

5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

5.8. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e, no tocante aos óleos lubrificantes e graxas, obedecer ao disposto na Resolução nº 804, de 20/12/2019, da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outra que a substituir.

5.9. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na embalagem do produto.

5.10. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

PMLC - MA CPL
Folha: 003
Rubrica: 0

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

7.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação.

7.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

7.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

7.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 7.6** deste termo.

7.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

7.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

7.6.1.2. Local e Horário

7.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

7.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

FMLC - MA CPL
Folha: 406
Rubrica: Q.



7.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

7.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

7.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

7.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.2.1 acima.

8.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

8.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.2.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

FOLHA: 409
Rubrica: 8



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



9.3.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.3.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.3.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no presente Termo de Referência;

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.3.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.3.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações



Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.3.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

Piv LC - MA CPL
Folha: 412
Rubrica: 0



requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Inf. Urbanismo e Transito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056

PROJATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos veículos e máquinas da Sec. de Infraestrutura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038

PROJATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013

PROJATIVIDADE: 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006

PROJATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048

PROJATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas - FMAS

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063
PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

12.1.13. Receber os produtos e encaminhá-los às oficinas contratadas pelo Município para aplicação nos veículos/máquinas.

12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



12.2.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.10. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.11. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.12. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 19% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 196, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

PMLC - MA CPL
Folha: 425
Rubrica: 9.

pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 19 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

20.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na

execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº. 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 21.1.3. Qualificação técnica;
- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

22.1. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

22.2. O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

a.) Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

b.) Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 429
Rubrica: [assinatura]



c.) Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

22.3. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

22.4. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

22.5. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

22.6. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe e demais normas pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 930
Rubrica: 9

Apêndice do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal.

2- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de produtos no âmbito da Administração Municipal.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos produtos em face da necessidade desta Administração de assegurar o atendimento às necessidades do Município, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir o atendimento das demandas operacionais do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de contratações de produtos do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3.2. DA JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, NO ESTADO DO MARANHÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA), através das Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, considerando que os FILTROS E LUBRIFICANTES são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento da FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, das atividades diversas dos Fundos e Secretarias citadas acima, tais como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO: Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante devido à necessidade de promover a manutenção dos motores, freio e outros componentes dos veículos a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, tendo em vista a grande demanda de serviço no perímetro urbano e rural do Município, dando assim funcionalidade e celeridade as atividades de ampliação, conservação e reforma das vias, ciclovias e vicinais do Município, tendo em vista o aumento da vida útil e conservação do bem público em geral, afim de não causar prejuízos para o andamento das atividades administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA: Justifica-se a licitação visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e/ou máquinas pesadas, pertencentes a esta Secretaria Municipal, que necessitam de

manutenção durante o ano todo para manter os atendimentos aos agricultores da Zona rural do Município, visto que se tratam de materias para manter a segurança dos condutores e usuários do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui uma frota importantíssima de veículos diversos, em especial as ambulâncias, no qual necessitam frequentemente de manutenção preventiva e corretiva, em especial com a troca de lubrificantes diversos e filtros, permitindo o bom funcionamento e o retardo de vida útil dos veículos, e assim garantir o traslado de pacientes, usuários e servidores com segurança e qualidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lima Campos/MA, é necessário a aquisição de filtros e lubrificantes para a manutenção e funcionamento dos veículos diversos, tais como veículos de pequeno porte e utilitários no apoio administrativo e serviços de fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: A aquisição de lubrificantes, se faz necessário para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, incluindo todos os seus programas, serviços e projetos (CRAS, PAIF, SCFV, PAEFI, CREAS, Primeira infância, IGD SUAS, IGD Bolsa, FMAS, Conselho Tutelar, Setor de Identificação, entre outros), sabendo que tais itens são essenciais a continuidade e manutenção dos serviços, sendo utilização extremamente necessária, garantindo assim a qualidade no atendimento, evitando o comprometimento das ações da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleoS lubrificantes e afins, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos da Rede Municipal de Ensino.

Tendo em vista todo o exposto, reitera-se que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos e que é de interesse coletivo que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, fazendo-se necessário o registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de freios para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos pertencentes à frota municipal. Assim, mostra-se necessária a contratação em virtude da necessidade de se promover a manutenção de motores, freios e outros componentes dos veículos e máquinas da frota do município, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento,

garantindo a segurança de todos os servidores públicos e dos demais usuários das vias públicas pelas quais trafegam as máquinas/equipamentos e veículos. A principal função dos óleos lubrificantes é reduzir o contato entre as peças metálicas do motor, diminuindo o atrito, o que reduzirá significativamente o desgaste das peças. Assim, a futura aquisição e troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público.

Nas especificações deste Estudo Técnico Preliminar foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto na legislação vigente, aplicável à matéria.

A contratação se justifica ainda, tendo em vista que o contrato decorrente da licitação anterior para o mesmo objeto teve seu prazo de validade expirado e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de material que é de suma importância para atender a demanda operacional das secretarias requisitantes.

A necessidade de contratações frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

As estimativas das demandas para aquisições dos produtos para o Município de Lima Campos, levantados para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado pelos setores competentes das Secretarias Requisitantes, e levou em conta os seguintes dados:

Consumo realizado nas demandas dos anos anteriores;

Estoque de material no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação

vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

4- ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Educação	Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Jose Ribamar Pereira Braga
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	José Ronaldo Barros Santana

5- NECESSIDADES DE NEGÓCIO

5.1. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos 24 meses.

5.2. O não atendimento desta Aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Secretarias Usuárias.

5.3. A presente contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para a Secretaria usuária.

6- DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



6.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.1. A empresa contratada não será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais de destino.

6.3. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

6.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei nº. 14.133/2021.

6.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.

6.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

6.8. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e, no tocante aos óleos lubrificantes e graxas, obedecer ao disposto na Resolução nº 804, de 20/12/2019, da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outra que a substituir.

6.9. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na embalagem do produto.

6.10. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.

PMLC - MA CPL
Folha: 136
Rubrica: 8

6.11. RECEBIMENTO:

- Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- #### - LIQUIDAÇÃO
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PMLC - MA CPL
Folha: 437
Rubrica: Q.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7- ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E PRODUTOS

7.1. Realizou-se levantamento no âmbito das Secretarias Municipais demandantes a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

7.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



finalidade na frequência e utilização dos produtos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ÓRGÃO GERENCIADOR (INFRAESTRUTURA)	ÓRGÃO PARTICIPANTE SAÚDE	ÓRGÃO PARTICIPANTE EDUCAÇÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE FUNDEB	ÓRGÃO PARTICIPANTE ASS. SOCIAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE MEIO AMBIENTE	ÓRGÃO PARTICIPANTE AGRICULTURA
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80	35	15	5	-	7	8	10
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600	130	75	85	50	90	60	110
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300	60	-	60	-	75	80	25
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190	80	-	-	25	40	30	15
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160	25	40	35	-	60	-	-
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240	55	25	45	15	-	45	55
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230	50	-	40	5	30	45	60
8	ETILENOGLICOL	LT	360	65	-	35	25	35	40	60
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50	-	15	5	-	20	10	-
10	FILTRO PEC 3023	UN	50	20	5	10	-	-	-	15
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50	10	-	-	3	10	15	12
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70	-	15	-	-	25	30	-
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95	35	-	20	-	-	-	40
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50	15	20	-	5	-	10	-
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50	10	15	20	-	5	-	-
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50	5	-	15	-	20	-	10
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50	-	20	-	5	15	10	-
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45	20	-	5	-	-	10	15
19	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD2093	UN	42	10	5	-	2	6	10	9
20	FILTRO OLEO LUB - PSL283	UN	35	6	-	10	-	15	-	4
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50	5	15	-	2	-	20	10
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50	10	-	15	-	20	5	-
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50	-	15	-	5	-	20	10
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40	8	-	7	-	10	-	15
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35	11	5	10	-	4	2	3
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35	8	3	-	2	10	-	12
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35	-	-	10	-	12	8	5
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35	4	12	8	2	-	9	-
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18	6	-	-	-	5	-	7
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18	1	10	5	-	2	-	-
31	FILTRO DE AR	UN	18	-	5	1	2	-	10	-

Av. JK., s/n, Centro - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: infraestrutura@limacampos.ma.gov.br

Página 86 de 127



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



32	EXTERNO - AP7998 FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18	5	-	10	1	-	-	2
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18	7	1	5	-	2	-	3
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA - PSD530/1	UN	35	6	8	-	1	6	14	-
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1045X	UN	35	-	12	8	-	1	8	6
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PEL2003	UN	35	14	-	-	-	6	-	15
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50	10	-	-	-	15	20	5
38	FILTRO DE AR INTERNO - ASE838	UN	50	-	20	15	5	-	10	-
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - WO764	UN	18	8	-	6	-	-	4	-
40	FILTRO DE AR EXTERNO - AP9834	UN	12	2	3	-	-	6	-	1
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50	-	15	3	10	5	13	4
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15	7	-	5	-	-	-	3
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15	-	8	3	4	-	-	-
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	5	-	-	-	-	2	8
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	-	8	-	2	-	5	-
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15	7	-	2	-	1	-	5
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15	-	2	-	7	-	6	-
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22	5	-	8	2	-	-	7
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22	6	-	1	-	8	7	-
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12	-	8	-	-	4	-	-
51	FILTRO CART PLS19	UN	50	8	-	15	-	25	-	2
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50	6	25	-	5	-	14	-
53	GRAXA 20KG	BALDES	80	-	30	15	-	5	20	10
54	GRAXA 10KG	BALDES	50	3	-	35	5	15	-	22
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50	-	15	-	-	25	10	-
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200	55	-	40	-	80	15	10
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	100	30	10	-	5	35	-	20
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30	-	8	-	1	15	6	-
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70	10	-	15	-	20	-	25
60	OLEO 15W40 1L	LT	55	-	15	-	16	7	6	11
61	OLEO 90W LS GIS MINERAL 20LT	BALDE	15	5	-	2	-	4	3	1
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60	-	10	5	-	15	5	25
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40	25	-	-	5	-	10	-
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40	-	10	-	-	20	-	10
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120	80	-	15	-	-	15	10

7.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

7.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

7.5. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da secretaria municipal, e conseqüentemente o Município de Lima Campos.

7.6. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de produtos a serem efetivamente contratados.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a o(s) responsável(eis) pela demanda realizou(ram) o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9- LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

9.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

9.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição/contratação dos produtos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

9.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam ao atendimento de finalidade precípua desta Administração.

9.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

9.5. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

9.6. Considerou, ainda, o fato de que a referida solução possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

9.7. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades desta secretaria municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

9.8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU PRODUTOS COMUNS

9.8.1. Trata-se de fornecimento de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

9.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.9.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10- REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única. Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

10.2. Posto isto, concluímos que mostra-se inviável a aquisição dos itens das seguintes formas:

10.2.1. Aquisição por lote ou global.

10.2.2. Fornecimento integral dos itens contratados.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos produtos, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais produtos, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição dos produtos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível

de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os produtos sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

PMLC - MA CPL

Folha: 143

Rubrica: [assinatura]

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e execução do objeto parcelada conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

13- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

13.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescentados procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

13.2 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes

disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

13.3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e produtos comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

14- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e produtos proporcionados pela Administração Pública.

Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às

exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo, no que se aplicar.

15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Municipal será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

16- DO ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

17- MAPEAMENTO DE RISCO

17.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



17.2. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

17.4. Mesmo considerando que o objeto do presente estudo se refere a produtos simples com disponibilidade de mercado, além da ampla utilização e impossibilidade de inovação ou alteração da padronização da especificação, será elaborada a MATRIZ DE RISCO neste processo, com vistas a prevenir, minimizar ou eliminar os possíveis riscos que possam ser envolvidos no processo de contratação

18- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

19- RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

.....

.....

21- APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei nº. 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº. 035, de 09 de Maio de 2024.

AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)

.....
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lima Campos/MA, de de 2024.

REGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 468
Rubrica: Q.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012778/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 024/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO: UF:
TELEFONE:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ANEXO III**

**PROCESSO ADM. Nº 000012778/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, com sede na Av. JK., s/n, Centro - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr^a. _____, portadora da cédula de identidade nº ____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Especificações	Unid	Órgão Gerenciador XXXXXX	Órgão Participante XXXXXXX	Órgão Participante XXXXXXX	Órgão Participante XXXXXXX

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2024.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 024/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Anexo
CADASTRO RESERVA

PMLC - MA CPL
Folha: 459
Rubrica: Q

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram
cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram
sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
ANEXO IV**

PMLC - MA CPL
Folha: 460
Rubrica: Q.

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000012778/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 024/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC - MA CPL
Folha: 961
Rubrica: 0



Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2024;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n.º/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) conforme previsto na Lei Federal n.º. 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. A empresa contratada não será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais de destino.

5.3. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste contrato, obedecidas as disposições constantes na Lei nº. 14.133/2021.

5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.

5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente contrato ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

5.8. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste contrato e no termo de Referência. Deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e, no tocante aos óleos lubrificantes e graxas, obedecer ao disposto na Resolução nº 804, de 20/12/2019, da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outra que a substituir.

5.9. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na embalagem do produto.

5.10. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.

5.11. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência e ETP, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.2.1 acima.

7.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

7.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

7.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.2.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.2.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

9.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;

10.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de

prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade Gestora	
Função	
Sub-Função	
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação	
Econômica	
Fonte de Recurso	

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Não seria exigida prestação de garantia contratual nesta licitação.

12.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 024/2024 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

PMLC - MA CPL

Folha: 968

Rubrica: [assinatura]



- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.
- 13.1.14. Receber os produtos e encaminhá-los às oficinas contratadas pelo Município para aplicação nos veículos/máquinas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.1. Caberá à CONTRATADA além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 024/2024 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3. Indenizações e multas.

16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

18.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

18.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

23.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

23.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 24.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

24.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 90 do Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 035, de 09 de Maio de 2024, e demais diplomas legais pertinentes.

25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedrerias-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

PMLC - MA CPL
Folha: 479
Rubrica: [assinatura]

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

PMLC - MA CPL
Folha: 480
Rubrica: 9.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de junho de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br

Lima Campos (MA), 11 de junho de 2024.



Estavam José De Sousa Filho

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.



c04 pdf

Código do documento 8280550f-6b13-41b2-98b9-4cb7a9a70eaa

PMLC - MA CPL
Folha: 482
Rubrica: Q



Assinaturas

EMPRESA PACOTILHA SA:06271258000109
Certificado Digital
maramalдохay@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

12 Jun 2024, 18:28:13

Documento 8280550f-6b13-41b2-98b9-4cb7a9a70eaa **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE.
(01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM:
2024-06-12T18:28:13-03:00

12 Jun 2024, 18:31:36

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:
priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2024-06-12T18:31:36-03:00

12 Jun 2024, 18:32:41

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMPRESA PACOTILHA SA:06271258000109 **Assinou**
Email: maramalдохay@gmail.com. IP: 177.96.204.41 (177.96.204.41.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 59906).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Servico Federal de Processamento de Dados -
SERPRO,OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA SA:06271258000109. -
DATE_ATOM: 2024-06-12T18:32:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):81715fecc6270ae75582344d6655564638d63c8b6ccf196182a40bab62bb12c7
(SHA512):f13eb226362568d6cc465ead7fbff8b122f5df9523db794aeadd6eb9ff6e031ea2fe4d957c60f80a8e492f47aa54ca2f75d63cd712367aeb5c6143df1f2d92827

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 857 de 13 de Junho de 2024

DATA: 13/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

CERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 13/06/2024 12:57:38

IP com nº: 192.168.1.112

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2771

?id=2771

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-**- em 13/06/2024 12:57:38 - IP com nº: 192.168.1.112 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2771

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 489
Rubrica: Q

LICITAÇÕES

- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
- ✦ HOMOLOGAÇÃO: Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - AVISO DE
LICITAÇÃO: Nº 024/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 185
Rubrica: Q

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de junho de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646 -1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br

Lima Campos (MA), 11 de junho de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVIII Nº 110 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	06
ATAS	
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outra	12 e 38
AVISOS	
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e Outros	16 e 39
COMUNICAÇÕES	
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e Outras	23
CONTRATOS	
Defensoria Pública do Estado e Outros	26
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	28
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outra	29
NOTAS DE EMPENHO	
Defensoria Pública do Estado	29
PORTARIA	
Defensoria Pública do Estado	29
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA	30
TERMOS DE CESSÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ...	30
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	34
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA e Outro	34 e 40
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	34
TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	36
TERMOS DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	36
TERMO DE SUB - ROGAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo	37

ACORDOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104294 - UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Município de Anajatuba/MA. **OBJETO:** estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do

término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e HÉLDER LOPES ARAGÃO (Prefeito Municipal de Anajatuba) São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** - Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 20/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104319 - UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Município de Anapurus/MA. **OBJETO:** estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES (Prefeita Municipal de Anapurus) São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** - Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 21/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104340-UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão-UEMA e o Município de Araisos/MA. **OBJETO:** estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e LUCIANA MARÃO FELIX (Prefeita Municipal de Araisos). São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** - Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

dade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto O registro de preço para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentícios, destinados a Merenda Escolar da Rede de Educação deste município. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.licita-lagoverde.com.br. Esclarecimentos adicionais através e-mail: pmlv.cpl@hotmail.com. Lago Verde – MA, 10 de junho de 2024. Ricardo Rodrigues da Silva Agente de Contratações/CPL/PMLV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de junho de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.com.br Lima Campos (MA), 11 de junho de 2024. Estavam José De Sousa Filho Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: Menor Preço Global, OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção de Quadra Escolar Pequena no Povoado Unha de Gato, Município de Passagem Franca – Ma. LOCAL/SITE: <http://www.licitapassagem-francama.com.br>. DATA: 18 de Junho de 2024. HORARIO: 09:00 (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereços: Portal de Compras Públicas do Município; Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Passagem Franca - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e também solicitados pelo endereço e-mail pmpfcpl@gmail.com. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Passagem Franca-MA, 11 de Junho de 2024. AGENTE DE CONTRATAÇÃO CPL: Ronny Santos Lima.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: Menor Preço Global, OBJETO: Contratação de empresa especializada na pavimentação de vias em bloco intertravado, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 955327/2023 - Operação 1092828-34 - Programa Mobilidade Urbana, no Município de Passagem Franca - MA. LOCAL/SITE:

<https://www.licitapassagemfrancama.com.br>. DATA: 27 de Junho de 2024. HORARIO: 09:00 (nove horas). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Endereços: Portal de Compras Públicas do Município; Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Passagem Franca - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e também solicitados pelo endereço e-mail pmpfcpl@gmail.com. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Passagem Franca-MA, 11 de Junho de 2024. AGENTE DE CONTRATAÇÃO CPL: Rualyson da Silva Barbalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 26/06/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com. Penalva/MA, 11 de junho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 26/06/2024, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penvalva@gmail.com. Penalva/MA, 11 de junho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP; O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio da Comissão de Contratação, torna público, que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP do tipo "DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com microrevestimento a frio, emulsão RC-1CE, no município de Pinheiro-MA. Com aviso publicado em 04 de junho de 2024, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, pg. 21 e no Jornal Pequeno. Com data prevista para acontecer inicialmente em 20.06.2024 às 09:00 h (nove horas), será redesignada a data da abertura da sessão devido instabilidade do sistema de compras, o edital do presente certame será republicado com data atualizada, tendo sua abertura redesignada para o dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024 às 09:00 hs (nove horas), no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br. Pinheiro-MA, 11 de junho de 2024. Leandro Jose Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024; O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público, que a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 do tipo TECNICA E PRECO cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OS SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIARIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICIPIO DE PINHEIRO



PMLC - MA CPL
Folha: 086
Rubrica: 0

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: PE 024/2024/2024 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. - DATA DA ABERTURA: 27 DE JUNHO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 13/06/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 024/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=454>.

Lima Campos/Ma, 13 de Junho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

Link direto

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=454>





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.
REGISTRO DE PREÇOS

PMLC - MA CPL

Folha: 489

Rubrica: [assinatura]

O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 024/2024, do tipo "menor preço", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal. MOTIVO: a data marcada para abertura da sessão (dia 27/06/2024) é feriado Municipal, data em que se comemora o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira deste Município. Nestes termos, a licitação em epígrafe, com abertura prevista para o dia 27/06/2024, às 09h00, fica ADIADA para o dia **05 de julho de 2024**, às 09h00 (horário de Brasília), na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço físico: Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no endereço eletrônico: licitacao@limacampos.ma.gov.br, e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 18 de junho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 862 de 20 de Junho de 2024
DATA: 20/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 20/06/2024 16:35:33

IP com nº: 192.168.1.112

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2776

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 20/06/2024 16:35:33 - IP com nº: 192.168.1.112 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2776

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 091
Rubrica: Q.

LICITAÇÕES

✦ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

DECRETOS

✦ NOMEAÇÃO: Nº 044, DE 20 DE JUNHO DE/2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

PORTARIAS

✦ LICENÇA: Nº 001, DE 20 DE JUNHO DE/2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA

✦ LICENÇA: Nº 002, DE 20 DE JUNHO DE/2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA

✦ LICENÇA: Nº 003, DE 20 DE JUNHO DE/2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA

✦ DIÁRIA: Nº 004, DE 20 DE JUNHO DE/2024 - CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - AVISO DE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 13
Rubrica: [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 024/2024, do tipo "menor preço", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal. MOTIVO: a data marcada para abertura da sessão (dia 27/06/2024) é feriado Municipal, data em que se comemora o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira deste Município. Nestes termos, a licitação em epígrafe, com abertura prevista para o dia 27/06/2024, às 09h00, fica ADIADA para o dia **05 de julho de 2024**, às 09h00 (horário de Brasília), na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço físico: Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no endereço eletrônico: licitacao@limacampos.ma.gov.br, e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 18 de junho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643.** em 20/06/2024 16:35:33 - IP com nº: 192.168.1.112
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2776





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PMLC - MA CPL

Folha: 493

Rubrica:



ANO XLVIII Nº 115 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATAS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outras..... 06

ATOS

Defensoria Pública do Estado..... 35

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros... 36

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras..... 42

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros..... 43

CONVOCAÇÃO

Conselho de Administração da Companhia de Saneamento
Ambiental do Maranhão - CAEMA..... 47

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 47

ERRATAS

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão e Outra 48

ESTATUTOS

Associação de Mães e Vovó Judith - AMVJ e Outro..... 49

NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Cultura 49

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado 50

RESOLUÇÃO

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
do Maranhão 52

TERMO DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 52

TERMOS DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado da Cultura e Outro 53

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Secretaria de Estado da Saúde 53

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA..... 54

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 54

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração..... 56

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2018/SES REF.: Processo nº 2024.110222.16458/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ nº 03.254.082/0001-99; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, visando a continuidade dos serviços prestado pela CONTRATADA; adequação das Metas no CENTRO DE TERAPIA RENAL DE PRESIDENTE DUTRA (Anexo III), sem impacto financeiro conforme especificado no plano de trabalho Proposto bem como no parecer Técnico; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 15/06/2024 e término previsto em 15/06/2025; VALOR DO CUSTEIO REGULAR: valor mensal de R\$ 8.232.614,99 (oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e catorze reais e noventa e nove centavos) e valor global para 12 (doze) meses será de R\$ 98.791.379,88 (noventa e oito milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Estadual nº 10.924, de 4 de setembro de 2018, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0629; Ação - 4908; Subação 001711, 022539, 022147, 022148 -; Fonte - 1.5.00.121000 e 1.6.00.30100; Natureza de Despesa - 33.50.85.01, NOTAS DE EMPENHO Nº 2024NE005599, 2024NE005600, 2024NE005601, 2024NE005602, 2024NE005603, emitidas em 14/06/2024; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14 junho de 2024; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, CI nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela Contratante; PAULA CRISTINA DE ASSIS NASCIMENTO, CI nº 42.930.908-9 SSP/SP, CPF nº 308.064.328-37, pela Contratada. São Luís (MA), data da assinatura eletrônica. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2022 - UGCC/SINFRA PROCESSO N. 2024.530101.0 1955 - SINFRA. DAS PARTES: ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa EDECONSIL - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.042/0001-00, com sede na rua Av. José Sarney, nº 500, Tirirical, São Luís - MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. FABIANO RAMOS CAVALCANTE, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de nº 83915898-8 SSP/MA e do CPF sob nº 767.827.863-20, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA. DO OBJETO DO CONTRATO: "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS, VIAS URBANAS E VIAS RURAIS (VICINAIS) NA REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA". CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: O presente Termo Aditivo do Contrato nº 014/2022 - UGCC/SINFRA tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 meses, contados a partir do dia 21/06/2024 a 21/06/2025. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 018/2021 - CSL/SECID. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 17 de junho de 2024. ASSINATURAS: MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e FABIANO RAMOS CAVALCANTE, portador da cédula de identidade de nº 83915898-8 SSP/MA e do CPF sob nº 767.827.863-20, na condição de representante da empresa EDECONSIL - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Maria José Mendes Vieira Gestora de Contratos e Convênios - UGCC/SINFRA ID 00893905.



Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de lentes e armações de óculos de grau visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas no projeto Itinga Visão Solidária. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Junho de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 024/2024, do tipo "menor preço", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal. MOTIVO: a data marcada para abertura da sessão (dia 27/06/2024) é feriado Municipal, data em que se comemora o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira deste Município. Nestes termos, a licitação em epígrafe, com abertura prevista para o dia 27/06/2024, às 09h00, fica ADIADA para o dia **05 de julho de 2024**, às 09h00 (horário de Brasília), na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço físico: Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), e no endereço eletrônico: licitacao@limacampos.ma.gov.br, e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos (MA), 18 de junho de 2024. Estevam José de Sousa Filho Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que a abertura do Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, marcada para o dia 26/06/2024, às 09:00h (horário de Brasília), fica adiada para o dia 03/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília), em razão da ausência da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 18 de junho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que a abertura do Pregão Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, marcada para o dia 26/06/2024, às 14:00h (horário de Brasília), fica adiada para o dia 03/07/2024, às 14:00h (horário de Brasília), em razão da ausência da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União (DOU). O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 18 de junho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CPL/PMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias no município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através do CONTRATO DE REPASSE: 954326/2023/MIDR/CAIXA. DATA DA ABERTURA: 04/07/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br São Domingos do Maranhão (MA), 17 de junho de 2024. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

1 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 12/07/2024 às 09:00 horas, fará licitação para **contratação de empresa para a execução de pavimentação de estrada vicinal no município de Zé Doca -Ma - CONVÊNIO 952549/2023/ MIDR/CAIXA - PROPOSTA Nº 068418/2023**, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpzledoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/> e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 18 de junho de 2024. Francisco V. H. L. Maciel de Sousa - Portaria 010/2023. SEMAD.

1 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 09/07/2024 às 09:00 horas, fará licitação para **contratação de empresa para a execução de recuperação e manutenção de estradas vicinais - estrada da conquista 3,70km no município de Zé Doca -Ma -CONVÊNIO/MAPA Nº 9 51382/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 069066/2023**, na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de



PMLC - MA CPL
Folha: 496
Rubrica: 8

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO: PE 024/2024/2024 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. - DATA DA ABERTURA: 5 DE JULHO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 - LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de adiamento: 20/06/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de adiamento do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 024/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=454>.

Lima Campos/Ma, 20 de Junho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

Link direto

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=454>



PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lima Campos
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Registro de Preços Eletrônico - 024/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	20.063.556/0001-34	25/06/2024 - 14:04:04	IMPUGNAÇÃO REFERENTE A PRAZO DE ENTREGA	Indeferido 28/06/2024	Bom dia, Sr. Pregoeiro(a). Segue anexado nosso pedido de impugnação referente a PRAZO DE ENTREGA, na qual é mencionado no presente edital.

Resposta: Segue em anexo a resposta ao pedido de impugnação.





AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.

Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas

CEP 81.530-310 – Curitiba/PR

CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07

FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516

e-mail: licita.autoluk@gmail.com

PMLEC - MA CPL
Folha: 498
Rubrica: 8.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS (MA);

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024.

A Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda. com sede na cidade de Curitiba - Pr, à Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim Das Americas – Cep 81.530-310, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 20.063.556/0001-34, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sra. **Margarete Hamish do Amaral**, portador da Carteira de Identidade n.º 1425462-0/SSP-SC e do CPF n.º 596.523.229-20, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 41, §2º, da Lei n.º. 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **05/07/2024**, e hoje é dia **25/06/2024**, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 41, §2º, da Lei n.º. 8.666/93, como segue:

“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência [...]”.

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art.3º da Lei n.º. 8.666/93 cujo teor transcreve abaixo:

“Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita

	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.	
	Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas	
	CEP 81.530-310 – Curitiba/PR	
	CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07	PMLC - MA CPL
	FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516	Folha: 499
	e-mail: licita.autoluk@gmail.com	Rubrica: 0

3conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

§1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico **024/2024**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo **MINIMO de 10 (DEZ) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (DEZ) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA / PR)** à **(LIMA CAMPOS/MA)**.

Salientamos que **10 DIAS** de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (VINTE) dias**.

	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.		
	Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas		
	CEP 81.530-310 – Curitiba/PR		
	CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07		
	FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516		PMLC - MA CPL
	e-mail: licita.autoluk@gmail.com		Folha: <u>580</u>
			Rubrica: <u>8.</u>

Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme **LEI 12.619/2012**:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 8666/93, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **10 DIAS** após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.	
	Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas	
	CEP 81.530-310 – Curitiba/PR	
	CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07	
	FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516	
	e-mail: licita.autoluk@gmail.com	
	PMLC - MA CPL	
	Folha: 30	
	Rubrica	

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) Seja "DEFERIDO" nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

c) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

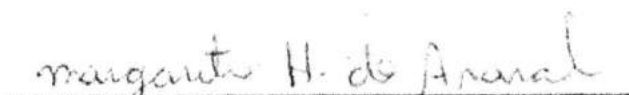
19. Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Curitiba, 25 de Junho de 2024.



MARGARETE HAMISH DO AMARAL

PROPRIETARIA

RG: 1425462-0/SSP-SC

CPF: 596.523.229-20

PROCESSO Nº 000000012778/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal.**ASSUNTO:** Impugnação ao Edital interposta pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO****I. DAS PRELIMINARES:**

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. com sede na Cidade de CURITIBA - PR, à Rua Heitor Andrade, 865 - Csl - Jardim das Américas - CEP: 81.530-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, datada de **25 de junho de 2024**, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2024, Processo Administrativo nº 000000012778/2024.

II - DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediata. Um dos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento de impugnações e recursos diz respeito à sua tempestividade, conforme disposto claramente pelo subitem 24.1 do Edital. Segue o texto para compreensão:

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Nesse passo, considerando que a abertura do procedimento está fixada para a data de **05 de julho de 2024**, às 09h00, pode-se afirmar que a impugnação ora apresentada deve ser conhecida, uma vez que cumpriu as exigências específicas para a sua eficácia, tendo em vista que a representação do impugnante ante a Administração Pública, ocorreu no prazo previsto no Edital.

III – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

A empresa impugnante, em suma, contesta especificamente o subitem 5.2 do Termo de Referência, que assim dispõe:

"5.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento."

Argumenta a impugnante que o prazo de entrega estabelecido no edital é completamente "impossível", visto que sua empresa e as demais são de localidade distantes, sugerindo um prazo mínimo de entrega em torno de 20 (vinte) dias.

Aduz a impugnante que os seus fornecedores solicitam um prazo mínimo de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos à sua empresa. Alega ainda que as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (dez) dias referente à distância territorial entre os municípios de (CURITIBA / PR) à (LIMA CAMPOS/MA).

Alega ainda a impugnante, que outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012.

Por fim, argumenta a impugnante que o prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 8666/93, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **10 dias** após o recebimento da nota de empenho. Segundo a impugnante, tal prazo pelos

motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

IV - DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante que:

a) Seja "DEFERIDO" sua solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

b) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei nº. 14.133/2021, em seu artigo 164, dispõe:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via sistema eletrônico, sua impugnação à Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Administração Municipal adota a Minuta do Edital padrão aprovado pela procuradoria jurídica deste Município, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pelo responsável pela sua elaboração. Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Procuradoria Geral desta municipalidade, com respaldo daquela Jurídica quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

No que atine ao procedimento em tela, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de cláusula

“comprometedora ou restritiva do caráter competitivo”, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise e julgamento do mérito, conforme segue:

DO PRAZO DE ENTREGA:

Quanto ao item impugnado, qual seja, prazo de 10 (DEZ) dias úteis para entrega dos produtos, previsto no subitem 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital, destacamos que, na lei 14.133/2021 e demais normas que dispõem sobre licitações públicas, não há qualquer dispositivo que estabeleça prazo mínimo e/ou máximo para a empresa vencedora efetuar a entrega dos produtos.

Cumpre informar que a disposição editalícia acerca do tema “prazo de entrega” é ato discricionário da Administração Pública, sendo prerrogativa do Poder Público, observando os critérios de conveniência e oportunidade, adotando o que entende atender suas necessidades, utilizando-se da faculdade de escolha. Contudo, sem deixar de observar os limites impostos pela Lei, bem como não pode estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao bem ou serviço a ser contratado.

Também, considera-se que é facultada à administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro CONTRATO.

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, in verbis:

“A LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO SE EFETIVA EM UM MOMENTO PREPARATÓRIO E INICIAL DA LICITAÇÃO. UMA VEZ EXERCITADA ESSA LIBERDADE, EXAURE-SE A DISCRICIONARIEDADE E NÃO MAIS PODE SER INVOCADA. ASSIM, A ADMINISTRAÇÃO TEM LIBERDADE PARA ESCOLHER AS CONDIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO. PORÉM, DEVERÁ VALER-SE DESSA LIBERDADE COM ANTECEDÊNCIA, INDICANDO EXAUSTIVAMENTE SUAS ESCOLHAS” (COMENTÁRIO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AIDE, 3ª ED/94).”

Partindo dessa prerrogativa, a administração elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes deste poder.

Uma vez que o prazo de entrega é discricionário da Administração, encaminhei à área demandante para que se manifestasse, a qual se manifestou apresentando as seguintes justificativas.

Segue abaixo a resposta do Departamento de Compras:

Prezado Pregoeiro,

A empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, insurge-se contra cláusula do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024, especificamente no item 5.2 do ANEXO 1 - Termo de Referência, no que tange ao prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto.

A empresa alega que o prazo estipulado é exíguo para a entrega dos produtos, restringindo o universo de licitantes e privilegiando apenas os comerciantes locais, e que o prazo de entrega deverá levar em conta a questão da localização geográfica do licitante, de forma a permitir o maior número de interessados.

Ao final, a impugnante solicita alterações no Edital, de forma a elevar o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis para 20 (vinte) dias.

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público.

Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material. O prazo de 10 (dez) dias úteis (14 dias corridos) para a entrega de lubrificantes automotivos é uma prática desta Administração Municipal que vem sendo levada a efeito há vários anos, mostrando-se compatível com a realidade do mercado para o volume de produtos a serem fornecidos. Inclusive, nunca havia sido objeto de impugnação.

O que a empresa impugnante não observou é que a própria característica dos produtos (aditivos, óleos, filtros e lubrificantes, etc), objeto da presente demanda, não permite um prazo de entrega maior do que o previsto no termo de referência, pois as entregas deverão ser parceladas e de acordo com a necessidade de conserto/manutenção de cada veículo.

Como está bem claro no próprio termo de referência, os itens serão destinados à manutenção dos veículos da frota municipal, logo, serão requisitados na medida em que os veículos estiverem na(s) respectivas oficinas ou pontos de

troca dos produtos, ou seja, a necessidade deverá ser atendida o mais breve possível, vez que o veículo demandante destes itens não poderá ficar retido na oficina em que será feita a troca dos lubrificantes, em outras palavras, a administração não poderá ficar com o veículo preso na oficina por 20 (vinte) dias aguardando a entrega dos itens para serem aplicados nos veículos, conforme sugere a impugnante.

Imagine-se um cenário em que uma ambulância, por exemplo, tenha que aguardar 20 dias para troca de um aditivo ou filtro ou óleo lubrificante, apenas para atender a interesses particulares de empresas localizadas em estados distantes da Sede do Município? Nesta hipótese, ficariam prejudicados os pacientes que dependem do transporte público para tratamento ou para socorros urgentes. Ou seja, não faz sentido esta administração municipal adequar o prazo de entrega somente para atender à vontade de particulares em detrimento do regular e perfeito atendimento à necessidade precípua da administração.

Imperioso registrar que os itens serão entregues neste Município para só então serem encaminhados às oficinas/postos de troca de lubrificantes, mediante a necessidade de cada veículo, por tal razão, um prazo maior do que está previsto no edital, atrasaria a devolução do veículo ao setor requisitante, prejudicando o atendimento ao público alvo.

Não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual se mostra perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital. De acordo com o exposto, considero improcedente o pedido da impugnante.

A fim de verificar o exposto pela área técnica, realizou-se um levantamento dos participantes de pregões para o mesmo objeto realizados por outros órgãos, tendo sido constatado várias licitações com prazo de entrega similar e com ampla participação de fornecedores interessados, inclusive com reduções significativas nos preços finais.

Dentre estes, além de empresas localizadas no estado do Maranhão, participaram empresas de outros Estados da federação.

Portanto, entendemos que não há qualquer direcionamento aos comerciantes locais em virtude do prazo de entrega previsto.

Acreditamos que o maior desestímulo à comerciantes geograficamente distantes são as entregas parceladas, com previsão de entrega semanal, quinzenal ou mensal, o que eleva o custo do transporte. Porém consta a devida justificativa no próprio instrumento convocatório de que os materiais não serão objeto de estoque, vez que serão requisitados conforme a

necessidade de aplicação no veículo, ademais, esta administração não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais em seu almoxarifado.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades nas unidades administradas da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

Observando o objeto do certame, conforme consta do edital, verifica-se que compreende a aquisição de produtos, não incluindo em seu cerne qualquer serviço de fabricação, de instalação ou similar. Vê-se, portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 10 (dez) dias úteis, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos produtos, especialmente em se tratando de pedidos de baixa quantidade, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos. A dilação do prazo mostra-se prejudicial ao planejamento deste Órgão.

Cabe ressaltar que o objeto da contratação pretendida refere-se à aquisição de aditivos, óleos, filtros e lubrificantes, para manutenção dos veículos e máquinas, contemplando apenas a aquisição dos produtos, vez que a prestação de serviços para troca/substituição ficará a cargo de outro procedimento licitatório.

Como já apontado pela Equipe da área de compras do município, a opção de contratar os itens com os prazos estipulados para a entrega, é resultado da experiência e dos estudos realizados pelo Departamento de Compras, que visaram o aumento da eficiência do processo de gestão e a manutenção da frota de veículos desta Prefeitura Municipal. Ainda, esta metodologia segue o mesmo critério já utilizado anteriormente, o qual teve sucesso em sua última contratação, que proporcionou o efetivo cumprimento contratual.

Assim, vê-se que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.

Cabe esclarecer que o pedido da impugnante de aumentar o prazo de entrega dos produtos de 10 dias úteis para 20 dias, foi encaminhado à área técnica desta Administração Municipal, a qual se manifestou no sentido de que o prazo de entrega previsto no edital é razoável. Nesse sentido opta por não atender o pedido da impugnante, visto que, conforme restou claro na pesquisa realizada pela equipe, o prazo de 10 (dez) dias úteis é compatível com prazos que vem sendo rotineiramente adotados pela administração municipal de Lima Campos e cidades da região para a aquisição de produtos similares aos do presente pregão, e, tanto nas licitações de Lima Campos quanto nas licitações de outras cidades da região, tem sido constatada a aderência de diversos fornecedores em contratações anteriores.

O prazo de entrega previsto nesta licitação, qual seja, de 10 (dez) dias úteis, é uma exigência padrão em licitações de fornecimento de itens desta natureza, por parte desta Administração Municipal. Impugnações no sentido de alargamento de prazo de entrega quase sempre são provenientes de empresas que, pelos mais diversos motivos, não efetuam vendas com uma frequência.

No caso em destaque, o que se verifica é a implementação de um prazo de entrega proposto pela Administração Pública, o qual se mostra legal e adequado à natureza da obrigação, conforme já verificado em oportunidades contratuais anteriormente firmadas pelo Município de Lima Campos/MA, de modo a se atender, a um só tempo, o princípio da praticabilidade, o qual decorre da cláusula geral do devido processo legal, sob a ótica do particular interessado em contratar com o Poder Público, bem como se amolda ao princípio do Interesse Público Municipal, não havendo motivo algum para que haja a sua prorrogação desmotivada, como pretende a impugnante.

Eventual incapacidade de entrega dos produtos no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de sua incapacidade gerencial, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública. Ou seja, se a empresa licitante, por questões comerciais próprias, não detém capacidade de entregar o bem no prazo assinalado pelo Edital, tal fato não pode repercutir no regular trâmite de legalidade e impessoalidade do certame em voga, não podendo haver adequação do processo licitatório aos interesses e especificidades de nenhum dos licitantes.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a **isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.** (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02) (grifo nosso).”

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Mais uma vez, é importante frisar que não cabe à iniciativa privada intervir na conveniência e oportunidade da Administração Pública em suas escolhas fundamentada no interesse público. Constata-se que a impugnante pretende adentrar na discricionariedade da administração, pois está querendo ensinar como a Instituição deve agir na aquisição de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público

Por fim, para que não restem dúvidas no sentido de que esta Administração Municipal busca sempre privilegiar o caráter competitivo da licitação, o subitem 5.5 do Termo de Referência, dispõe que os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, conforme segue:

“5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.”

Ou seja, havendo motivos razoáveis e aceitos pela administração, que não venha a prejudicar a devolução do veículo após a aplicação ou troca dos itens, o prazo de entrega dos lubrificantes e afins poderá ser prorrogado sem maiores dificuldades.

Frente ao ponto impugnado e solicitado auxílio ao setor técnico da área requisitante, é possível verificar que na presente licitação, esta Administração Municipal, ao delimitar o prazo de entrega dos lubrificantes valeu-se de pesquisas com empresas do ramo, análises de contratos com outros entes públicos, os quais anuíram com o prazo de entrega estipulado.

Dessa forma, entende-se que o prazo de entrega delimitado atende ao interesse público de forma razoável, uma vez que é juízo discricionário do administrador determinar as especificações e condições do produto que pretende adquirir, visando a obtenção das melhores propostas pautando-se na razoabilidade e proporcionalidade dos atos.

Nesse contexto, caberá às licitantes avaliarem antes de participar do certame seus prazos logísticos, verificando assim, se conseguem atendê-los de acordo com o disposto no instrumento convocatório.

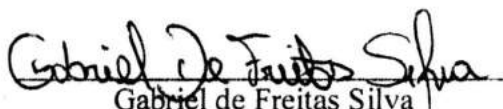
Por fim, gostaríamos de alertar à empresa impugnante que a lei utilizada como base legal de seus argumentos em sua peça impugnatória (lei nº. 8.666/93) foi revogada, sendo substituída pela Lei nº. 14.133/2021 (nova lei de licitações), desta forma, tal legislação mencionada na impugnação em questão não produz qualquer efeito legal.

VI – DA DECISÃO

Por todo o exposto e pelas razões já apresentadas, conforme a Lei 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024 e demais legislações aplicáveis

à matéria, e ainda, conforme manifestação do departamento de compras deste Município, que se deu por meio de despacho interno constante nos autos, decide o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, em conhecer a impugnação apresentada, por quanto tempestiva, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. mantendo-se as regras dispostas no Edital.

Lima Campos/MA, em 28/06/2024.



Gabriel de Freitas Silva

Pregoeiro Municipal

Portaria nº. 041, de 07 de junho de 2024

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, a proposta de preço apresentada pela participante, E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.714/0001-24, para a licitação acima identificada.


GABRIEL DE FREITAS SILVA
Pregoeiro

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PMLC - MA CPL
Folha: 313
Rubrica: Φ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000012778/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 024/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 10.476.714/0001-24		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO	CEP:	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
TELEFONE: (99) 3642-3961		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG 76083497-0	EMISSION:	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras nº 03 Bairro Conjunto Primavera,	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras - MA
TELEFONES: (99) 3642-3961		EMAIL:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ARLA 32 BALDE 20L	PETROBRAS	BALDE	80	R\$ 83,90	R\$ 6.712,00
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	KOUBE	LT	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	KOUBE	LT	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	KOUBE	LT	190	R\$ 14,70	R\$ 2.793,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	KOUBE	LT	160	R\$ 16,90	R\$ 2.704,00
8	ETILENOGLICOL	NEW QUIMICA	LT	360	R\$ 30,90	R\$ 11.124,00
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	BOSCH	UN	70	R\$ 16,10	R\$ 1.127,00
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	BOSCH	UN	95	R\$ 23,10	R\$ 2.194,50
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	TECFIL	UN	50	R\$ 85,50	R\$ 4.275,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	TECFIL	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
24	FILTRO DE AR ARL4161	TECFIL	UN	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	TECFIL	UN	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	TECFIL	UN	35	R\$ 69,90	R\$ 2.446,50
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	TECFIL	UN	35	R\$ 39,90	R\$ 1.396,50

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PMLC - MACPL
Folha: 3/4
Rubrica: 9

28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	TECFIL	UN	35	R\$ 54,90	R\$ 1.921,50
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	TECFIL	UN	18	R\$ 29,90	R\$ 538,20
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	TECFIL	UN	18	R\$ 81,00	R\$ 1.458,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	TECFIL	UN	18	R\$ 80,70	R\$ 1.452,60
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	TECFIL	UN	18	R\$ 50,80	R\$ 914,40
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	TECFIL	UN	18	R\$ 21,00	R\$ 378,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA - PSD530/1	TECFIL	UN	35	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	TECFIL	UN	35	R\$ 51,80	R\$ 1.813,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PEL2003	TECFIL	UN	35	R\$ 26,60	R\$ 931,00
40	FILTRO DE AR EXTERNO - AP9834	TECFIL	UN	12	R\$ 82,50	R\$ 990,00
51	FILTRO CART PL519	TECFIL	UN	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	TECFIL	UN	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
53	GRAXA 20KG	MARFAK	BALDES	80	R\$ 314,90	R\$ 25.192,00
54	GRAXA 10KG	MARFAK	BALDES	50	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
55	LIMPA CONTATO 300ML	CAR80	UN	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	DULUB	LT	200	R\$ 239,00	R\$ 47.800,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	TECFIL	LT	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	TECFIL	BALDE	30	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	LUBRAX	BALDE	70	R\$ 379,00	R\$ 26.530,00
60	OLEO 15W40 1L	LUBRAX	LT	55	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
						R\$ 198.237,70

Nossa proposta tem preço total de R\$ 198.237,70 (cento e noventa e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

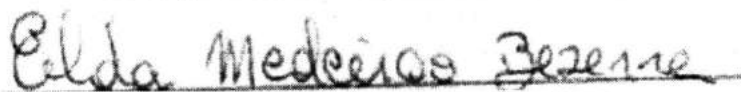
Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

05 de julho 2024. Trizidela Do Vale- Ma



E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CPF: 254.157.783-49

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PMLC - MA CPL
Folha: 48
Rubrica: 0.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000012778/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 024/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 024/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 10.476.714/0001-24		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO	CEP:	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
TELEFONE: (99) 3642-3961		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG 76083497-0	EMISSOR:	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras nº 03 Bairro Conjunto Primavera,	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras - MA
TELEFONES: (99) 3642-3961		EMAIL:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ARLA 32 BALDE 20L	PETROBRAS	BALDE	80	R\$ 83,90	R\$ 6.712,00
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	KOUBE	LT	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	KOUBE	LT	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	KOUBE	LT	190	R\$ 14,70	R\$ 2.793,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	KOUBE	LT	160	R\$ 16,90	R\$ 2.704,00
8	ETILENOGLICOL	NEW QUIMICA	LT	360	R\$ 30,90	R\$ 11.124,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	TECFIL	UN	50	R\$ 69,70	R\$ 3.485,00
10	FILTRO PEC 3023	TECFIL	UN	50	R\$ 74,70	R\$ 3.735,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	TECFIL	UN	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	BOSCH	UN	70	R\$ 16,10	R\$ 1.127,00
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	BOSCH	UN	95	R\$ 23,10	R\$ 2.194,50
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	TECFIL	UN	50	R\$ 85,50	R\$ 4.275,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	TECFIL	UN	50	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	TECFIL	UN	50	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PMLC - MA CPL
Folha: 916
Rubrica: 8

17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	TECFIL	UN	50		R\$ -
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	TECFIL	UN	45	R\$ 69,50	R\$ 3.127,50
19	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD2093	TECFIL	UN	42	R\$ 44,50	R\$ 1.869,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	TECFIL	UN	50	R\$ 94,80	R\$ 4.740,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	TECFIL	UN	50	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	TECFIL	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
24	FILTRO DE AR ARL4161	TECFIL	UN	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	TECFIL	UN	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	TECFIL	UN	35	R\$ 69,90	R\$ 2.446,50
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	TECFIL	UN	35	R\$ 39,90	R\$ 1.396,50
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	TECFIL	UN	35	R\$ 54,90	R\$ 1.921,50
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	TECFIL	UN	18	R\$ 29,90	R\$ 538,20
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	TECFIL	UN	18	R\$ 81,00	R\$ 1.458,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	TECFIL	UN	18	R\$ 80,70	R\$ 1.452,60
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	TECFIL	UN	18	R\$ 50,80	R\$ 914,40
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	TECFIL	UN	18	R\$ 21,00	R\$ 378,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA - PSD530/1	TECFIL	UN	35	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	TECFIL	UN	35	R\$ 51,80	R\$ 1.813,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PEL2003	TECFIL	UN	35	R\$ 26,60	R\$ 931,00
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	TECFIL	UN	50	R\$ 78,80	R\$ 3.940,00
38	FILTRO DE AR INTERNO - ASE838	TECFIL	UN	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
40	FILTRO DE AR EXTERNO - AP9834	TECFIL	UN	12	R\$ 82,50	R\$ 990,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	TECFIL	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	TECFIL	UN	15	R\$ 27,30	R\$ 409,50
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	TECFIL	UN	15	R\$ 27,40	R\$ 411,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	TECFIL	UN	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	TECFIL	UN	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	TECFIL	UN	15	R\$ 22,60	R\$ 339,00
47	FILTRO DE AR ARL4152	TECFIL	UN	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	TECFIL	UN	22	R\$ 22,00	R\$ 484,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	TECFIL	UN	22	R\$ 23,50	R\$ 517,00
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	TECFIL	UN	12	R\$ 109,80	R\$ 1.317,60
51	FILTRO CART PL519	TECFIL	UN	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	TECFIL	UN	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
53	GRAXA 20KG	MARFAK	BALDES	80	R\$ 314,90	R\$ 25.192,00
54	GRAXA 10KG	MARFAK	BALDES	50	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
55	LIMPA CONTATO 300ML	CAR80	UN	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	DULUB	LT	200	R\$ 239,00	R\$ 47.800,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	TECFIL	LT	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	TECFIL	BALDE	30	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PMLC - MA CPL
Folha: 37
Rubrica: P

59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	LUBRAX	BALDE	70	R\$ 379,00	R\$ 26.530,00
60	OLEO 15W40 1L	LUBRAX	LT	55	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
61	OLEO 90W LS G15 MINERAL 20LT	LUBRAX	BALDES	15	R\$ 472,50	R\$ 7.087,50
62	OLEO SINTETICO 5W30	SELENIA	LT	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
63	OLEO CAMBIO SE 80	SELENIA	LT	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	DULUB	LT	40	R\$ 27,30	R\$ 1.092,00
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	EXTRAHERCULES	LT	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00

R\$ 254.802,80

Nossa proposta tem preço total de R\$ 254.802,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos)

Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

05 de julho 2024. Trizidela Do Vale- Ma

Elda Medeiros Bezerra

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CPF: 254.157.783-49

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PMLC - MA CPL
Folha: 28
Rubrica: 8

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000012778/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 024/2024

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 024/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 10.476.714/0001-24		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO	CEP:	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
TELEFONE: (99) 3642-3961		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG 76083497-0	EMISSION:	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras nº 03 Bairro Conjunto Primavera,	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras - MA
TELEFONES: (99) 3642-3961		EMAIL:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ARLA 32 BALDE 20L	PETROBRAS	BALDE	80	R\$ 83,90	R\$ 6.712,00
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	KOUBE	LT	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	KOUBE	LT	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	KOUBE	LT	190	R\$ 14,70	R\$ 2.793,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	KOUBE	LT	160	R\$ 16,90	R\$ 2.704,00
7	DESCARBONIZANTE 300ML	K80	UN	230	R\$ 14,30	R\$ 3.289,00
8	ETILENOGLICOL	NEW QUIMICA	LT	360	R\$ 30,90	R\$ 11.124,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	TECFIL	UN	50	R\$ 69,70	R\$ 3.485,00
10	FILTRO PEC 3023	TECFIL	UN	50	R\$ 74,70	R\$ 3.735,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	TECFIL	UN	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	BOSCH	UN	70	R\$ 16,10	R\$ 1.127,00
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	BOSCH	UN	95	R\$ 23,10	R\$ 2.194,50
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	TECFIL	UN	50	R\$ 85,50	R\$ 4.275,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	TECFIL	UN	50	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

**ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDEIA DO VALE - MA**

PMLC - MA CPL

Folha: 310

Rubrica: Q.

16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	TECFIL	UN	50	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	TECFIL	UN	50		R\$ -
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	TECFIL	UN	45	R\$ 69,50	R\$ 3.127,50
19	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD2093	TECFIL	UN	42	R\$ 44,50	R\$ 1.869,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	TECFIL	UN	50	R\$ 94,80	R\$ 4.740,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	TECFIL	UN	50	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	TECFIL	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
24	FILTRO DE AR ARL4161	TECFIL	UN	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	TECFIL	UN	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	TECFIL	UN	35	R\$ 69,90	R\$ 2.446,50
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	TECFIL	UN	35	R\$ 39,90	R\$ 1.396,50
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	TECFIL	UN	35	R\$ 54,90	R\$ 1.921,50
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	TECFIL	UN	18	R\$ 29,90	R\$ 538,20
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	TECFIL	UN	18	R\$ 81,00	R\$ 1.458,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	TECFIL	UN	18	R\$ 80,70	R\$ 1.452,60
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	TECFIL	UN	18	R\$ 50,80	R\$ 914,40
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	TECFIL	UN	18	R\$ 21,00	R\$ 378,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA - PSD530/1	TECFIL	UN	35	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	TECFIL	UN	35	R\$ 51,80	R\$ 1.813,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PEL2003	TECFIL	UN	35	R\$ 26,60	R\$ 931,00
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	TECFIL	UN	50	R\$ 78,80	R\$ 3.940,00
38	FILTRO DE AR INTERNO - ASE838	TECFIL	UN	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
40	FILTRO DE AR EXTERNO - AP9834	TECFIL	UN	12	R\$ 82,50	R\$ 990,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	TECFIL	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	TECFIL	UN	15	R\$ 27,30	R\$ 409,50
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	TECFIL	UN	15	R\$ 27,40	R\$ 411,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	TECFIL	UN	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	TECFIL	UN	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	TECFIL	UN	15	R\$ 22,60	R\$ 339,00
47	FILTRO DE AR ARL4152	TECFIL	UN	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	TECFIL	UN	22	R\$ 22,00	R\$ 484,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	TECFIL	UN	22	R\$ 23,50	R\$ 517,00
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	TECFIL	UN	12	R\$ 109,80	R\$ 1.317,60
51	FILTRO CART PL519	TECFIL	UN	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	TECFIL	UN	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
53	GRAXA 20KG	MARFAK	BALDES	80	R\$ 314,90	R\$ 25.192,00
54	GRAXA 10KG	MARFAK	BALDES	50	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
55	LIMPA CONTATO 300ML	CAR80	UN	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	DULUB	LT	200	R\$ 239,00	R\$ 47.800,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	TECFIL	LT	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PMLC - MA CPL
Folha: 320
Rubrica: 8.

58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	TECFIL	BALDE	30	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	LUBRAX	BALDE	70	R\$ 379,00	R\$ 26.530,00
60	OLEO 15W40 1L	LUBRAX	LT	55	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	LUBRAX	BALDES	15	R\$ 472,50	R\$ 7.087,50
62	OLEO SINTETICO 5W30	SELENIA	LT	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
63	OLEO CAMBIO SE 80	SELENIA	LT	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	DULUB	LT	40	R\$ 27,30	R\$ 1.092,00
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	EXTRAHERCULES	LT	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00

R\$ 258.091,80

Nossa proposta tem preço total de R\$ 258.091,80 (duzentos e cinquenta e oito mil, noventa e um reais e oitenta centavos)

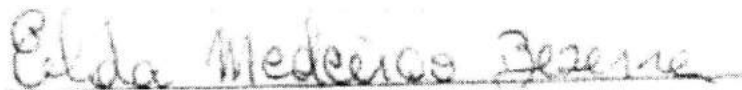
Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

09 de julho 2024. Trizidela Do Vale- Ma



E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CPF: 254.157.783-49

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PMLC - MA CPL
Folha: 521
Rubrica: Ø

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000012778/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 024/2024

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 024/2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 10.476.714/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO	CEP:	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
TELEFONE: (99) 3642-3961	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG 76083497-0	EMISSION:	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras n° 03 Bairro Conjunto Primavera,	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras - MA
TELEFONES: (99) 3642-3961	EMAIL:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ARLA 32 BALDE 20L	PETROBRAS	BALDE	80	R\$ 83,90	R\$ 6.712,00
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	KOUBE	LT	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	KOUBE	LT	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	KOUBE	LT	190	R\$ 14,70	R\$ 2.793,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	KOUBE	LT	160	R\$ 16,90	R\$ 2.704,00
6	DESENGRIPANTE 300ML	ORBI	UN	240	R\$ 16,90	R\$ 3.120,00
7	DESCARBONIZANTE 300ML	K80	UN	230	R\$ 14,30	R\$ 3.289,00
8	ETILENOGLICOL	NEW QUIMICA	LT	360	R\$ 30,90	R\$ 11.124,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	TECFIL	UN	50	R\$ 69,70	R\$ 3.485,00
10	FILTRO PEC 3023	TECFIL	UN	50	R\$ 74,70	R\$ 3.735,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	TECFIL	UN	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	BOSCH	UN	70	R\$ 16,10	R\$ 1.127,00
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	BOSCH	UN	95	R\$ 23,10	R\$ 2.194,50
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	TECFIL	UN	50	R\$ 85,50	R\$ 4.275,00

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

**ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA**

PMLC - MA CPL

Folha: 520

Rubrica: 0

PMLC - MA CPL

Folha: 520

Rubrica: 0

15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	TECFIL	UN	50	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	TECFIL	UN	50	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	TECFIL	UN	50		R\$ -
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	TECFIL	UN	45	R\$ 69,50	R\$ 3.127,50
19	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD2093	TECFIL	UN	42	R\$ 44,50	R\$ 1.869,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	TECFIL	UN	50	R\$ 94,80	R\$ 4.740,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	TECFIL	UN	50	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	TECFIL	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
24	FILTRO DE AR ARL4161	TECFIL	UN	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	TECFIL	UN	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	TECFIL	UN	35	R\$ 69,90	R\$ 2.446,50
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	TECFIL	UN	35	R\$ 39,90	R\$ 1.396,50
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	TECFIL	UN	35	R\$ 54,90	R\$ 1.921,50
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	TECFIL	UN	18	R\$ 29,90	R\$ 538,20
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	TECFIL	UN	18	R\$ 81,00	R\$ 1.458,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	TECFIL	UN	18	R\$ 80,70	R\$ 1.452,60
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	TECFIL	UN	18	R\$ 50,80	R\$ 914,40
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	TECFIL	UN	18	R\$ 21,00	R\$ 378,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA - PSD530/1	TECFIL	UN	35	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	TECFIL	UN	35	R\$ 51,80	R\$ 1.813,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PEL2003	TECFIL	UN	35	R\$ 26,60	R\$ 931,00
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	TECFIL	UN	50	R\$ 78,80	R\$ 3.940,00
38	FILTRO DE AR INTERNO - ASE838	TECFIL	UN	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
40	FILTRO DE AR EXTERNO - AP9834	TECFIL	UN	12	R\$ 82,50	R\$ 990,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	TECFIL	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	TECFIL	UN	15	R\$ 27,30	R\$ 409,50
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	TECFIL	UN	15	R\$ 27,40	R\$ 411,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	TECFIL	UN	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	TECFIL	UN	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	TECFIL	UN	15	R\$ 22,60	R\$ 339,00
47	FILTRO DE AR ARL4152	TECFIL	UN	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	TECFIL	UN	22	R\$ 22,00	R\$ 484,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	TECFIL	UN	22	R\$ 23,50	R\$ 517,00
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	TECFIL	UN	12	R\$ 109,80	R\$ 1.317,60
51	FILTRO CART PL519	TECFIL	UN	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	TECFIL	UN	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
53	GRAXA 20KG	MARFAK	BALDES	80	R\$ 314,90	R\$ 25.192,00
54	GRAXA 10KG	MARFAK	BALDES	50	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
55	LIMPA CONTATO 300ML	CAR80	UN	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	DULUB	LT	200	R\$ 239,00	R\$ 47.800,00

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PMLC - MA CPL
Folha: 23
Rubrica: Q

57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	TECFIL	LT	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	TECFIL	BALDE	30	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	LUBRAX	BALDE	70	R\$ 379,00	R\$ 26.530,00
60	OLEO 15W40 1L	LUBRAX	LT	55	R\$ 19,90	R\$ 1.094,50
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	LUBRAX	BALDES	15	R\$ 472,50	R\$ 7.087,50
62	OLEO SINTETICO 5W30	SELENIA	LT	60	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
63	OLEO CAMBIO SE 80	SELENIA	LT	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	DULUB	LT	40	R\$ 27,30	R\$ 1.092,00
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	EXTRAHERCULES	LT	120	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00
						R\$ 261.211,80

Nossa proposta tem preço total de R\$ 261.211,80 (duzentos e sessenta mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos)

Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

10 de julho 2024. Trizidela Do Vale- Ma

Elda Medeiros Bezerra

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CPF: 254.157.783-49

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, a proposta de preço apresentada pela participante, R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.933.212/0001-67, para a licitação acima identificada.


GABRIEL DE FREITAS SILVA
Pregoeiro

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 26
Rubrica: [assinatura]

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela empresa participante, E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.714/0001-24, para a licitação acima identificada.


GABRIEL DE FREITAS SILVA
Pregoeiro

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL
Folha: 17
Rubrica: Q.

SILAS SILVA BEZERRA, brasileiro, Casado, Regime de comunhão parcial data de nascimento 17/06/1962, Empresário, nº do CPF: 268.684.823-53, RG nº 636.374 SSP MA, domicílio e residência na Rua das Laranjeiras nº 03 Bairro Conjunto Primavera, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

ELDA MEDEIROS BEZERRA, brasileira, Casada, Regime de comunhão parcial data de nascimento 20/11/1962, Empresária, nº do CPF: 254.157.783-49 CNH nº 04158457118 DETRAN MA, domicílio e residência na Rua das Laranjeiras nº 03 Bairro Conjunto Primavera, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 173, A Bairro Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201059123 e no CNPJ sob o nº 10.476.714/0001-24, resolvem na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam alterar e consolidar seu Contrato Social, tal como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- fica alterado o objeto social da empresa para:

4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4541-2/06 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4520-0/08 - serviços de capotaria 4530-7/04 - comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4681-8/05 - comercio atacadista de lubrificantes 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4742-3/00 - comercio varejista de material elétrico 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/03 - comercio varejista de artigos de iluminação 4530-7/01 - comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/02 - comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4541-2/01 - comercio por atacado de motocicletas e motonetas 4673-7/00 - comercio atacadista de material elétrico 4679-6/99 - comercio atacadista de materiais de construção em geral 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão, reboques, semirreboques e similares).

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato em razão da alteração fica elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididas em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL
 Folha: 428
 Rubrica: Q.

Sócios	Quotas	Valor R\$
SILAS SILVA BEZERRA	150.000	R\$ 150.000,00
ELDA MEDEIROS BEZERRA	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.00,00

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem como nome empresarial **E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 173, A Bairro Centro, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo de atividade social:

4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4541-2/06 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4520-0/08 - serviços de capotaria 4530-7/04 - comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4543-9/00 - manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4681-8/05 - comercio atacadista de lubrificantes 4732-6/00 - comercio varejista de lubrificantes 4742-3/00 - comercio varejista de material elétrico 4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/03 - comercio varejista de artigos de iluminação 4530-7/01 - comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/02 - comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4541-2/01 - comercio por atacado de motocicletas e motonetas 4673-7/00 - comercio atacadista de material elétrico 4679-6/99 - comercio atacadista de materiais de construção em geral 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhão, reboques, semirreboques e similares).

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas e assim dividido entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
SILAS SILVA BEZERRA	150.000	R\$ 150.000,00
ELDA MEDEIROS BEZERRA	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.00,00

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio, **SILAS SILVA BEZERRA** e ou, **ELDA MEDEIROS BEZERRA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Trizidela do Vale – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelos sócios.

Trizidela do Vale – MA, 07 de julho de 2020

Silas Silva Bezerra
CPF: 268.684.823-53

Elda Medeiros Bezerra
CPF: 254.157.783-49



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5
PMLC - MA CPL
Folha: 31
Rubrica: 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25415778349	ELDA MEDEIROS BEZERRA
26868482353	SILAS SILVA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020 16:45 SOB Nº 20200482378.
PROTOCOLO: 200482378 DE 07/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002823845. NIRE: 21201059123.
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

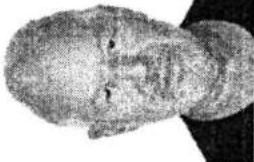
BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1ª HABILITAÇÃO
30/07/1982

2ª FOTOGRAFIA E SINALIZAÇÃO
SILAS SILVA BEZERRA

3 DATA, LUGAR E DATA DE NASCIMENTO	17/06/1962, IGARAPÉ GRANDE, MA		
4a DATA EMISSÃO	4b VALIDADE	4c	4d
05/07/2022	04/07/2027		D
4e DOC IDENTIFICAD / CÓDIGO EMISSÃO / UF			
582221720165 SESP MA			
4d CN	5ª F HABILITAÇÃO	6ª CAT MAB	
268.684.823-53	010055509731	E	
NACIONALIDADE			
BRASILEIRO			
SIGNATURA			
FRANCISCO DAIVA BEZERRA			
NOME			
MARIA SILVA BEZERRA			



Silas Silva Bezerra



2416155170

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2	16	11	13
ACC 			
A 			
AI 			
B 			
BI 			
C 			
CI 			

2	16	11	13
D 			
DI 			
BE 			
CI 			
CIE 			
DE 			
CIE 			

12 DEBORA S45

AEAR

CPF 25415778349 DNI P-018 VIA 02
REGISTRO GERAL 000076083497-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2023
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0005076 FLS. 156 LIV. 00028 IGARAPÉ GRANDE MA OF
UNC
T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
RIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO
CERT. MILITAR
CNH CNS
MA1829770992 FABIÓ SÉRGIO VIEGAS CASTRO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA OCIDENTAL DE PATRULHA URBANA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME ELDA MEDEIROS BEZERRA
FILIAÇÃO FRANCISCO MEDEIROS LOPES E HELENA
ARAUJO MEDEIROS
DATA NASCIMENTO 20/11/1962 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
NATURALIDADE PEDREIRAS - MA
OBSERVAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR



PMLC - MA CPL
Folha: 334
Rubrica: Q.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **268.684.823-53**

Nome: **SILAS SILVA BEZERRA**

Data de Nascimento: **17/06/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:59:35** do dia **08/07/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7355.11D5.FF5B.29D4**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PMLC - MA CPL
Folha: 135
Rubrica: Φ

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **254.157.783-49**

Nome: **ELDA MEDEIROS BEZERRA**

Data de Nascimento: **20/11/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:00:54** do dia **08/07/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A763.7745.838D.934F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMLC - MA CPL

Folha: 136

Rubrica: 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.476.714/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2008
NOME EMPRESARIAL E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E V AUTO PECAS II		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LI SANTO ANTONIO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO : a;
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMBEZERRA-COMERCIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3642-3961
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 06/06/2024 às 10:25:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMLC - MA CPL

Folha: 537

Rubrica: Q.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.476.714/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2008
NOME EMPRESARIAL E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LI SANTO ANTONIO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO : a;
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMBEZERRA-COMERCIO@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 3642-3961		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 06/06/2024 às 10:25:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMLC - MA CPL
Folha: 138
Rubrica: 8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**
CNPJ: **10.476.714/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:17 do dia 27/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2024.

Código de controle da certidão: **594B.C1A0.7BF5.57C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PMLC - MA CPL
Folha: 139
Rubrica: **Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 10.476.714/0001-24
Razão Social: E S BEZERRA COMERCIO LTDA
Endereço: RUA LI SANTO ANTONIO 173 A / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

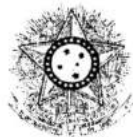
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062020071554089411

Informação obtida em 02/07/2024 16:59:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMLC - MACPL
Folha: 540
Rubrica: 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.476.714/0001-24

Certidão n°: 39105183/2024

Expedição: 04/06/2024, às 15:13:00

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.476.714/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.476.714/0001-24 Inscrição Estadual: 12.308993-0

Razão Social: E S BEZERRA COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

PMLC - MA CPL

Folha: 1/1

Rubrica: 8

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTO ANTONIO

Número: 173 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA

CEP: 65727000 DDD: Telefone: 36422514

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 21/12/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2009 - (4681805), 01/04/2010 - (4541201-4530702-4530701), 01/07/2010 - (4673700-4679699),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/06/2024



FMLC - MA CPL
Folha: 543
Rubrica: Ø.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 167106/24

Data da

08/05/2024 10:03:16

Inscrição Estadual: 123089930

CPF/CNPJ: 10476714000124

Razão Social: E S BEZERRA COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/05/2024 12:03:45



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PMLC - MA CPL
Folha: 244
Rubrica: Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048522/24

Data da

18/06/2024 08:20:05

Inscrição Estadual: 123089930

CPF/CNPJ: 10476714000124

Razão Social: E S BEZERRA COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/07/2024 17:00:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

AIYJ4U9R

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2159

PMLC - MA CPL

Folha: 185

Rubrica:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
335

CPF/CNPJ
10.476.714/0001-24

Nome/Razão Social
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Endereço
RUA Santo Antonio, 173, A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Requerida em: 14 de Maio de 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários e não tributários, como em dívida ativa e negativa de débitos, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 12 de Agosto de 2024

Trizidela do Vale - MA, 14 de Maio de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

W5XD7LPB

Número

2298

PM-MA-CPL

Folha: 2298

Rubrica: 01/2024

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

335

Nome Fantasia

E V AUTO PEÇAS II

Endereço

RUA Santo Antonio, 173, A, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNPJ

10.476.714/0001-24

Nº da Inscrição do Imóvel

557

Área do Terreno (m²)

187,20

Área Total Construída (m²)

187,20

Área Utilizada (m²)

187,20

Horário de Funcionamento

De

Às

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

08/01/2024

Data de Validade

31/12/2024

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO, Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/11/2008

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PMLC - MA CPL
Folha: 547
Rubrica: Q.

Nº do Registro: 21201059123

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE VENDAS****VENDAS DE MERCADORIAS**

985.089,52

985.089,52

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**985.089,52****(-) Custos de bens e/ou serviços vendido****CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS****CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)**

558.862,47

558.862,47

(=) Lucro Bruto**426.227,05****(-) Despesas Operacionais****DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA****SALARIOS**

217.321,92

13º SALARIO

19.246,19

FGTS

20.537,56

INSS

22.624,58

RESCISÃO DE CONTRATO

5.589,34

285.319,59

DESPESAS ADMINISTRATIVAS**ENERGIA ELETRICA**

5.148,82

HONORARIOS CONTABEIS

4.200,00

AGUA E ESGOTO

644,02

PRO-LABORE

15.786,00

25.778,84

DESPESAS TRIBUTARIAS**SIMPLES**

57.752,27

57.752,27

DESPESAS GERAIS**MENSALIDADE DE INTERNET**

1.080,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

2.922,50

DESPESAS DIVERSAS

2.860,89

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO

2.601,62

9.465,01

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**47.911,34****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****47.911,34**

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :254.157.783-49

BALANÇO PATRIMONIAL**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PMLC - MA CPL 0153

Folha: 143Rubrica: 8.

Inscrição Estadual : 123089930

Data Registro : 03/11/2008

Número Registro: 21201059123

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	436.653,49 D
DISPONIVEL	136.532,19 D
CAIXA	136.532,19 D
CAIXA MATRIZ	136.532,19 D
ESTOQUES	300.121,30 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	300.121,30 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	300.121,30 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	26.500,00 D
IMOBILIZADO	26.500,00 D
IMOBILIZADO EM USO	26.500,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.500,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	463.153,49 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 463.153,49 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :254.157.783-49

BALANÇO PATRIMONIAL**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PMLC - MA CPL 0153Folha: 349Rubrica: 8.

Inscrição Estadual : 123089930

Data Registro : 03/11/2008

Número Registro: 21201059123

Folha: 3

PASSIVO

CIRCULANTE	81.923,43 C
FORNECEDORES GERAIS	49.214,50 C
FORNECEDORES	49.214,50 C
FORNECEDORES GERAIS	49.214,50 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	24.391,16 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	21.585,12 C
SALARIOS A PAGAR	21.585,12 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.806,04 C
INSS A RECOLHER	186,89 C
FGTS A RECOLHER	1.946,26 C
IRRF A RECOLHER	672,89 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	8.317,77 C
IMPOSTOS A RECOLHER	8.317,77 C
SIMPLES A RECOLHER	8.317,77 C
PATRIMONIO LIQUIDO	381.230,06 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	81.230,06 C
LUCRO NO EXERCICIO	81.230,06 C
LUCRO NO PERIODO	81.230,06 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	463.153,49 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 463.153,49 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :254.157.783-49

NOTAS EXPLICATIVAS**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201059123

Inscrição Estadual: 123089930

Data de Registro: 03/11/2008

PMLC - MA CPLFolha: 20Rubrica: Q.

FOLHA: 4

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa S. M. A. BULHÃO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou a contabilidade da empresa E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA no exercício ano base 2023, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas, emitida pelo conselho federal de contabilidade(CFC).

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais descrito no contrato social referem-se a Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de material elétrico. No período em apreço, as operações foram realizadas no estabelecimento da empresa, situado na Rua Santo Antonio, N° 173, A, Centro, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65727-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.5 - Receltas e Despesas

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :254.157.783-49

NOTAS EXPLICATIVAS

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201059123

PMLC - MA CPL

Folha: 081Rubrica: [assinatura]

Inscrição Estadual: 123089930

Data de Registro: 03/11/2008

FOLHA: 5

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :254.157.783-49

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

I.E.: 123089930

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/11/2008

Nº do Registro: 21201059123

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PMLG - MA CPL

Folha: 32 0153Rubrica: [assinatura]

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG =	436.653,49	Pontuação :	10
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		81.923,43	ILG :	5,33

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	Ativo Circulante	ILC =	436.653,49	Pontuação :	10
	Passivo Circulante		81.923,43	ILC :	5,33

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	Ativo Circulante - Estoque	ILS =	136.532,19		
	Passivo Circulante		81.923,43	ILS :	1,6666

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	Disponível	ILI =	136.532,19		
	Passivo Circulante		81.923,43	ILI :	1,6666

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :254.157.783-49

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

I.E.: 123089930

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/11/2008

PMLC - MA CPL⁰¹⁵³Folha: 053Rubrica: Φ

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Nº do Registro: 21201059123

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	136.532,19		
	Ativo Circulante		436.653,49	IPD :	0,3127

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	300.121,30		
	Ativo Circulante		436.653,49	IPE :	0,6873

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	436.653,49		
	Ativo		463.153,49	IPAC :	0,9428

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	49.214,50		
	Ativo Circulante		436.653,49	IPC :	0,1127

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :254.157.783-49

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

I.E.: 123089930

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/11/2008

Nº do Registro: 21201059123

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PMLC - MA CPL

Folha: 524 0153Rubrica: Q.

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	381.230,06		
	Patrimônio Líquido Anterior		333.318,72	IVRP :	1,1437

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	381.230,06		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	381230,06

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	381.230,06		
	Passivo Circulante		81.923,43	IPET :	4,6535

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	381.230,06		
	Passivo		463.153,49	IPP :	0,8231

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :254.157.783-49

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

I.E.: 123089930

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/11/2008

Nº do Registro: 21201059123

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PMLC - MA CPL

0153

Folha: 555Rubrica: 9.

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C	=	Patrimônio Líquido * 100	C	=	38.123.006,00	Pontuação :	10
		Ativo			463.153,49	C :	82,3118

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC	=	Ativo Imobilizado * 100	IC	=	2.650.000,00	Pontuação :	10
		Patrimônio Líquido			381.230,06	IC :	6,9512

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP	=	Capital de Giro	LRP	=	436.653,49		
		Patrimônio Líquido			381.230,06	LRP :	1,1454

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :254.157.783-49

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

I.E.: 123089930

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/11/2008

Nº do Registro: 21201059123

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PMLC - MA CPL

Folha: 226Rubrica: 8.

0153

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{81.923,43}{463.153,49} \quad \text{IEG : } 0,1769$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{81.923,43}{463.153,49} \quad \text{IEC : } 0,1769$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{81.923,43}{381.230,06} \quad \text{ICT : } 0,2149$$

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :254.157.783-49

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

I.E.: 123089930

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/11/2008

Nº do Registro: 21201059123

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PMLC - MA CPL

Folha: 107

0153

Rubrica: Q.**ÍNDICE DE RENTABILIDADE****ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	Receitas	IGA =	985.089,52		
	Ativo		463.153,49	IGA :	2,1269

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	0,00		
	Receitas		985.089,52	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	81.230,06		
	Ativo		463.153,49	RA :	0,1754

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	8.123.006,00	Pontuação :	10
	Patrimônio Líquido		381.230,06	RPL :	21,3074

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	985.089,52		
	Despesas		937.178,18	IRD :	1,0511

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :254.157.783-49

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDEIA DO VALE / MA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

I.E.: 123089930

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/11/2008

Nº do Registro: 21201059123

PMLC - MA CPL 0153Folha: 006Rubrica: 8

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{381.230,06}{463.153,49} \quad \text{IIF : } 0,8231$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{463.153,49}{81.923,43} \quad \text{ISG : } 5,6535$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{26.500,00}{381.230,06} \quad \text{IGI : } 0,0695$$

TRIZIDEIA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA
C.R.C. :MA-008548/O9

ÉLDA MEDEIROS BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :254.157.783-49

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro - Cep : 65727-000

TRIZIDELO DO VALE / MA

CNPJ: 10.476.714/0001-24

I.E.: 123089930

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/11/2008

PMLC - MA CPL 0153

Folha: 259Rubrica: Q.

Nº do Registro: 21201059123

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

TRIZIDELO DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :254.157.783-49



PMLC - MA CPL
Folha: 160
Rubrica: 8.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25415778349	ELDA MEDEIROS BEZERRA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2024 14:26 SOB Nº 20240759052.
PROTOCOLO: 240759052 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407836759. CNPJ DA SEDE: 10476714000124.
NIRE: 21201059123. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2024.
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLC - MA CPL
Folha: 161
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 46 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 46 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 173 - A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201059123

Arquivado em 03/11/2008

Inscrição Estadual nº 123089930
C.N.P.J. nº 10.476.714/0001-24

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 254.157.783-49

PMLC - MA CPL
Folha: 562
Rubrica: Q

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 46 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 46 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 173 - A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201059123

Arquivado em 03/11/2008

Inscrição Estadual nº 123089930
C.N.P.J. nº 10.476.714/0001-24

Trizidela do Vale/MA, 31 de Dezembro de 2023

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 254.157.783-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

PMLC - MA CPL
Folha: 163
Rubrica: [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25415778349	ELDA MEDEIROS BEZERRA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2024 14:51 SOB Nº 20240759206.
PROTOCOLO: 240759206 DE 05/06/2024. NIRE: 21201059123.
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



PMLC - MA CPL
Folha: 564
Rubrica: 8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12407840411 em 05/06/2024, protocolo 240759206. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
Número de Registro: 21201059123
CNPJ: 10476714000124
Município: Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25415778349	ELDA MEDEIROS BEZERRA	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA00854809

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2024 14:51 SOB Nº 20240759206.
PROTOCOLO: 240759206 DE 05/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407840411. NIRE: 21201059123.
E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

PMLC - MA CPL
Folha: 163
Rubrica: E.

Contém este livro 47 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 47 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
Endereço : RUA SANTO ANTONIO, 173 - A
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65727-000
Cidade : TRIZIDELA DO VALE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201059123

Arquivado em 03/11/2008

Inscrição Estadual nº 123089930
C.N.P.J. nº 10.476.714/0001-24

Trizidela do Vale/MA, 01 de Janeiro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 268.679.233-72
R.G. : 634.898 SSP/MA
C.R.C.: MA-008548/O9

ELDA MEDEIROS BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 254.157.783-49

LIVRO DIÁRIO

PMLC - MA CPL

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Folha: 056

0153

Rubrica: 8.

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
03/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	4.545,69
		Total Débitos	4.545,69
		Total Créditos	4.545,69
05/01	2.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
05/01	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado CAPITAL SOCIAL	300.000,00
		Total Débitos	300.100,00
		Total Créditos	300.100,00
06/01	4.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 01/2022 Energia / CEMAR	185,90
06/01	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	3.246,92
		Total Débitos	3.432,82
		Total Créditos	3.432,82
09/01	6.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 01/2022 Compra de Mercadorias	18.400,00
		Total Débitos	18.400,00
		Total Créditos	18.400,00
10/01	7.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 01/2022 Honorários Contábeis	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
11/01	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	2.922,23
		Total Débitos	2.922,23
		Total Créditos	2.922,23
12/01	9.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	478,95
12/01	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	3.571,61
		A Transportar =====> Débitos :	333.801,30
		Créditos :	333.801,30

LIVRO DIÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 167

Rubrica: Q.

0153

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

LIVRO : 0001

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	333.801,30
		Créditos :	333.801,30
13/01	11.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	Total Débitos 4.050,56 Total Créditos 4.050,56 50,50
14/01	12.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	Total Débitos 50,50 Total Créditos 50,50 485,62
18/01	13.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	Total Débitos 485,62 Total Créditos 485,62 214,85
18/01	14.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	102,65
18/01	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	5.519,76
20/01	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	Total Débitos 5.837,26 Total Créditos 5.837,26 3.896,30
21/01	17.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	Total Débitos 3.896,30 Total Créditos 3.896,30 18.400,00
24/01	18.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 01/2022 Provisão do Salário	Total Débitos 18.400,00 Total Créditos 18.400,00 18.864,02
24/01	19.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 01/2022 Provisão de FGTS	1.698,88
24/01	20.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 01/2022 Provisão de INSS	1.868,50
		A Transportar =====> Débitos :	384.902,38
		Créditos :	384.902,38

LIVRO DIÁRIO**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL 0153

Folha: 86Rubrica: Q.

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	384.902,38
		Créditos :	384.902,38
24/01	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	2.597,54
		Total Débitos	25.028,94
		Total Créditos	25.028,94
25/01	22.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 01/2022 Provisão do ICMS	46,11
25/01	23.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
		Total Débitos	1.258,11
		Total Créditos	1.258,11
28/01	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 01/2022	6.169,15
28/01	25.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 01/2022 Provisão do IRRF	672,89
		Total Débitos	6.842,04
		Total Créditos	6.842,04
31/01	26.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2022 Provisão do Simples Nacional	1.955,59
		Total Débitos	1.955,59
		Total Créditos	1.955,59
Total do Mês =====>		Débitos :	397.555,66
		Créditos :	397.555,66

		A Transportar =====>	Débitos :	397.555,66	Créditos :	397.555,66
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

PMLC - MA CPL

Folha: 569

Rubrica: 8.

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	397.555,66
		Créditos :	397.555,66
02/02	27.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 02/2022 Energia / CEMAR	248,95
		Total Débitos	248,95
		Total Créditos	248,95
03/02	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022	6.477,26
		Total Débitos	6.477,26
		Total Créditos	6.477,26
07/02	29.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 01/2022 Pagamento do Salário	18.864,02
07/02	30.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 01/2022 FGTS	1.698,88
		Total Débitos	20.562,90
		Total Créditos	20.562,90
08/02	31.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 02/2022 Compra de Mercadorias	23.658,00
08/02	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022	2.727,27
08/02	33.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022	4.090,82
		Total Débitos	30.476,09
		Total Créditos	30.476,09
09/02	34.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 02/2022 Honorários Contábeis	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
14/02	35.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	574,15
14/02	36.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,50
14/02	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022	5.795,44
		A Transportar =====> Débitos :	462.090,95
		Créditos :	462.090,95

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MACPL 0153

Folha: 30Rubrica: E.

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	462.090,95
		Créditos :	462.090,95
		Total Débitos	6.420,09
		Total Créditos	6.420,09
17/02	38.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	324,18
17/02	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022	3.749,99
		Total Débitos	4.074,17
		Total Créditos	4.074,17
18/02	40.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2022 DAS	1.955,59
18/02	41.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 01/2022 ICMS	46,11
18/02	42.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	78,46
18/02	43.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 01/2022 GPS	1.868,50
18/02	44.0000	2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 01/2022 Pagamento do IRRF	672,89
18/02	45.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	23.658,00
		Total Débitos	28.279,55
		Total Créditos	28.279,55
23/02	46.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022	3.068,18
		Total Débitos	3.068,18
		Total Créditos	3.068,18
24/02	47.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022	3.409,09
		Total Débitos	3.409,09
		Total Créditos	3.409,09
		A Transportar =====> Débitos :	500.921,94
		Créditos :	500.921,94

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL 0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Folha: 571

Rubrica: 0

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	500.921,94
		Créditos :	500.921,94
25/02	48.0000	4.01.01.01.0014 - RESCISÃO DE CONTRATO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 052 - Vr pago Conf. rescisão de contrato a: Rescisão de Contrato	1.883,35
25/02	49.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 02/2022 Provisão do IRRF	672,89
		Total Débitos	2.556,24
		Total Créditos	2.556,24
28/02	50.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2022 Provisão do Simples Nacional	2.029,24
28/02	51.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
28/02	52.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pago mês 02/2022 Provisão do Salário	17.686,45
28/02	53.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 02/2022 Provisão de FGTS	1.601,92
28/02	54.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 02/2022 Provisão de INSS	1.780,63
28/02	55.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
28/02	56.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 02/2022	4.772,72
		Total Débitos	29.182,96
		Total Créditos	29.182,96
		Total do Mês =====> Débitos :	532.661,14
		Créditos :	532.661,14
		A Transportar =====> Débitos :	532.661,14
		Créditos :	532.661,14

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL 0153

Folha: 92Rubrica: Q.

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	532.661,14
		Créditos :	532.661,14
01/03	57.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 03/2022 Energia / CEMAR	429,60
01/03	58.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	2.860,39
		Total Débitos	3.289,99
		Total Créditos	3.289,99
03/03	59.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
07/03	60.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 02/2022 Pagamento do Salário	17.686,45
07/03	61.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 02/2022 FGTS	1.601,92
07/03	62.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	2.043,14
		Total Débitos	21.331,51
		Total Créditos	21.331,51
08/03	63.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,50
08/03	64.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 03/2022 Honorários Contábeis	350,00
08/03	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	1.838,82
		Total Débitos	2.239,32
		Total Créditos	2.239,32
10/03	66.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	17.456,25
		Total Débitos	17.456,25
		Total Créditos	17.456,25
11/03	67.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	85,42
		A Transportar =====> Débitos :	577.163,63
		Créditos :	577.163,63

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL

Folha: 93 0153Rubrica: 8.

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

LIVRO : 0001

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	577.163,63
		Créditos :	577.163,63
		Total Débitos	85,42
		Total Créditos	85,42
12/03	68.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 03/2022 Compra de Mercadorias	17.456,25
		Total Débitos	17.456,25
		Total Créditos	17.456,25
14/03	69.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	327,11
		Total Débitos	327,11
		Total Créditos	327,11
15/03	70.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	2.247,45
		Total Débitos	2.247,45
		Total Créditos	2.247,45
16/03	71.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	3.473,33
		Total Débitos	3.473,33
		Total Créditos	3.473,33
18/03	72.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2022 DAS	2.029,24
18/03	73.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 02/2022 GPS	1.780,63
18/03	74.0000	2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 02/2022 Pagamento do IRRF	672,89
		Total Débitos	4.482,76
		Total Créditos	4.482,76
21/03	75.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	184,62
		Total Débitos	184,62
		Total Créditos	184,62
22/03	76.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	2.451,76
		Total Débitos	2.451,76
		Total Créditos	2.451,76
		A Transportar =====> Débitos :	607.786,91
		Créditos :	607.786,91

LIVRO DIÁRIO

PMLC - MA CPI

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Folha: 614

0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Rubrica: Q.

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	607.786,91
		Créditos :	607.786,91
25/03	77.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 03/2022 Provisão do IRRF	672,89
		Total Débitos	672,89
		Total Créditos	672,89
28/03	78.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	1.634,51
		Total Débitos	1.634,51
		Total Créditos	1.634,51
30/03	79.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2022 Provisão do Simples Nacional	1.062,35
30/03	80.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 03/2022 Provisão do ICMS	6,78
30/03	81.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 03/2022 Provisão do Salário	16.452,41
30/03	82.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 03/2022 Provisão de FGTS	1.504,96
30/03	83.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 03/2022 Provisão de INSS	1.686,70
		Total Débitos	20.713,20
		Total Créditos	20.713,20
31/03	84.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
31/03	85.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 03/2022	3.881,96
		Total Débitos	5.093,96
		Total Créditos	5.093,96
Total do Mês =====>		Débitos :	635.901,47
		Créditos :	635.901,47
		A Transportar =====>	Débitos :
			635.901,47
		Créditos :	635.901,47

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL 0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Folha: 579

Trizidela do Vale / MA

Rubrica: Ø.

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	635.901,47
		Créditos :	635.901,47
04/04	86.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 04/2022 Energia / CEMAR	158,60
04/04	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	1.599,29
		Total Débitos	1.757,89
		Total Créditos	1.757,89
05/04	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	673,39
		Total Débitos	673,39
		Total Créditos	673,39
07/04	89.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
07/04	90.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 04/2022 Honorários Contábeis	350,00
07/04	91.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 03/2022 Pagamento do Salário	16.452,41
07/04	92.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 03/2022 FGTS	1.504,96
		Total Débitos	18.407,37
		Total Créditos	18.407,37
11/04	93.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	1.010,08
		Total Débitos	1.010,08
		Total Créditos	1.010,08
12/04	94.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	64,40
		Total Débitos	64,40
		Total Créditos	64,40
13/04	95.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	794,62
13/04	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	1.430,95
		A Transportar =====> Débitos :	660.040,17
		Créditos :	660.040,17

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL

Folha: 876

0153

Rubrica: Q.

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	660.040,17
		Créditos :	660.040,17
		Total Débitos	2.225,57
		Total Créditos	2.225,57
14/04	97.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 04/2022 Compra de Mercadorias	6.872,81
		Total Débitos	6.872,81
		Total Créditos	6.872,81
15/04	98.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,50
		Total Débitos	50,50
		Total Créditos	50,50
18/04	99.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	328,15
18/04	100.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	6.872,81
		Total Débitos	7.200,96
		Total Créditos	7.200,96
19/04	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	925,91
		Total Débitos	925,91
		Total Créditos	925,91
20/04	102.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2022 DAS	1.062,35
20/04	103.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 03/2022 ICMS	6,78
20/04	104.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 03/2022 GPS	1.686,70
20/04	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	757,56
20/04	106.0000	2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 03/2022 Pagamento do IRRF	672,89
		Total Débitos	4.186,28
		Total Créditos	4.186,28
		A Transportar =====> Débitos :	679.276,63
		Créditos :	679.276,63

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL

0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Folha: 577Rubrica: Q.

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	679.276,63
		Créditos :	679.276,63
25/04	107.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pago mês 04/2022 Provisão do Salário	15.319,48
25/04	108.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
		Total Débitos	16.531,48
		Total Créditos	16.531,48
26/04	109.0000	4.01.01.01.0014 - RESCISÃO DE CONTRATO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 052 - Vr pago Conf. rescisão de contrato a: Rescisão de Contrato	2.044,92
26/04	110.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 04/2022 Provisão do IRRF	672,89
		Total Débitos	2.717,81
		Total Créditos	2.717,81
27/04	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	841,73
		Total Débitos	841,73
		Total Créditos	841,73
28/04	112.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 04/2022 Provisão de FGTS	1.406,96
28/04	113.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 04/2022 Provisão de INSS	1.616,06
		Total Débitos	3.023,02
		Total Créditos	3.023,02
29/04	114.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2022 Provisão do Simples Nacional	483,36
29/04	115.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 04/2022 Provisão do ICMS	892,18
29/04	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 04/2022	1.178,43
		Total Débitos	2.553,97
		Total Créditos	2.553,97
Total do Mês =====>		Débitos :	704.944,64
		Créditos :	704.944,64

		A Transportar =====>	Débitos :	704.944,64	Créditos :	704.944,64
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

PMLC - MA CPL

Folha: 578Rubrica: Q.

0153

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

LIVRO : 0001

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	704.944,64
		Créditos :	704.944,64
03/05	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	7.646,17
		Total Débitos	7.646,17
		Total Créditos	7.646,17
04/05	118.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
05/05	119.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	76,51
05/05	120.0000	033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 05/2022 Energia / CEMAR	231,65
		Total Débitos	308,16
		Total Créditos	308,16
06/05	121.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 04/2022 Pagamento do Salário	15.319,48
06/05	122.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 04/2022 FGTS	1.406,96
06/05	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	5.461,55
		Total Débitos	22.187,99
		Total Créditos	22.187,99
09/05	124.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 05/2022 Honorários Contábeis	350,00
09/05	125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	4.915,39
		Total Débitos	5.265,39
		Total Créditos	5.265,39
12/05	126.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	574,61
		Total Débitos	574,61
		Total Créditos	574,61
		A Transportar =====> Débitos :	741.026,96
		Créditos :	741.026,96

LIVRO DIÁRIO**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL

Folha: 579 0153Rubrica: Q.

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	741.026,96
		Créditos :	741.026,96
13/05	127.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	648,62
		Total Débitos	648,62
		Total Créditos	648,62
14/05	128.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 05/2022 Compra de Mercadorias	20.310,00
		Total Débitos	20.310,00
		Total Créditos	20.310,00
16/05	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	6.007,70
		Total Débitos	6.007,70
		Total Créditos	6.007,70
17/05	130.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,50
		Total Débitos	50,50
		Total Créditos	50,50
19/05	131.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	217,45
19/05	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	9.284,63
		Total Débitos	9.502,08
		Total Créditos	9.502,08
20/05	133.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2022 DAS	483,36
20/05	134.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 04/2022 ICMS	892,18
20/05	135.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 04/2022 GPS	1.616,06
20/05	136.0000	2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 04/2022 Pagamento do IRRF	672,89
20/05	137.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	20.310,00
		Total Débitos	23.974,49
		A Transportar =====> Débitos :	801.520,35
		Créditos :	801.520,35

LIVRO DIÁRIO**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL

0153

Folha: 530Rubrica: 8.

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	801.520,35
		Créditos :	801.520,35
		Total Créditos	23.974,49
23/05	138.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	6.553,86
		Total Débitos	6.553,86
		Total Créditos	6.553,86
24/05	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	4.369,24
		Total Débitos	4.369,24
		Total Créditos	4.369,24
25/05	140.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LOBORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
25/05	141.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 05/2022 Provisão do IRRF	672,89
		Total Débitos	1.884,89
		Total Créditos	1.884,89
27/05	142.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2022 Provisão do Simples Nacional	3.106,75
		Total Débitos	3.106,75
		Total Créditos	3.106,75
30/05	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 05/2022	10.376,94
		Total Débitos	10.376,94
		Total Créditos	10.376,94
31/05	144.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 05/2022 Provisão do Salário	14.981,34
31/05	145.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 05/2022 Provisão de FGTS	1.416,65
31/05	146.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 05/2022 Provisão de INSS	1.569,17
		Total Débitos	17.967,16
		Total Créditos	17.967,16
Total do Mês =====>		Débitos :	845.779,19
		Créditos :	845.779,19

		A Transportar =====>	Débitos :	845.779,19	Créditos :	845.779,19
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL 0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Folha: 581

Trizidela do Vale / MA

Rubrica: 8

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	845.779,19
		Créditos :	845.779,19
02/06	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	8.166,37
		Total Débitos	8.166,37
		Total Créditos	8.166,37
06/06	148.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
06/06	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	3.438,47
		Total Débitos	3.538,47
		Total Créditos	3.538,47
07/06	150.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 05/2022 Pagamento do Salário	14.981,34
07/06	151.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 05/2022 FGTS	1.416,65
		Total Débitos	16.397,99
		Total Créditos	16.397,99
08/06	152.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 06/2022 Energia / CEMAR	174,24
		Total Débitos	174,24
		Total Créditos	174,24
09/06	153.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 06/2022 Honorários Contábeis	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
10/06	154.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	401,55
10/06	155.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	78,46
10/06	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	5.157,71
		Total Débitos	5.637,72
		Total Créditos	5.637,72
		A Transportar =====> Débitos :	880.043,98
		Créditos :	880.043,98

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL 0153

Folha: 582

Rubrica:

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	880.043,98
		Créditos :	880.043,98
11/06	157.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 06/2022 Compra de Mercadorias	41.255,67
		Total Débitos	41.255,67
		Total Créditos	41.255,67
14/06	158.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,50
		Total Débitos	50,50
		Total Créditos	50,50
15/06	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	7.306,75
		Total Débitos	7.306,75
		Total Créditos	7.306,75
17/06	160.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	263,89
17/06	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	4.727,90
		Total Débitos	4.991,79
		Total Créditos	4.991,79
20/06	162.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2022 DAS	3.106,75
20/06	163.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 05/2022 GPS	1.569,17
20/06	164.0000	2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 05/2022 Pagamento do IRRF	672,89
		Total Débitos	5.348,81
		Total Créditos	5.348,81
21/06	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	3.868,28
21/06	166.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 06/2022 Provisão do IRRF	672,89
		Total Débitos	4.541,17
		Total Créditos	4.541,17
		A Transportar =====> Débitos :	943.538,67
		Créditos :	943.538,67

LIVRO DIÁRIO**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL 0153

Folha: 183Rubrica: Q

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	943.538,67
		Créditos :	943.538,67
27/06	167.0000	4.01.01.01.0014 - RESCISAO DE CONTRATO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 052 - Vr pago Conf. rescisão de contrato a: Rescisão de Contrato	3.280,05
27/06	168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	4.298,09
27/06	169.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	41.255,67
		Total Débitos	48.833,81
		Total Créditos	48.833,81
29/06	170.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 06/2022 Provisão do Salário	16.222,62
29/06	171.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 06/2022 Provisão de FGTS	1.510,38
29/06	172.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 06/2022 Provisão de INSS	1.714,01
29/06	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 06/2022	6.017,32
		Total Débitos	25.464,33
		Total Créditos	25.464,33
30/06	174.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2022 Provisão do Simples Nacional	2.318,55
30/06	175.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
		Total Débitos	3.530,55
		Total Créditos	3.530,55
		Total do Mês =====> Débitos :	1.021.367,36
		Créditos :	1.021.367,36

		A Transportar =====> Débitos :	1.021.367,36	Créditos :	1.021.367,36
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

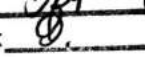
Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLE MA CPL

Folha: 284 0153

Rubrica: 

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.021.367,36
		Créditos :	1.021.367,36
03/07	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	14.128,87
		Total Débitos	14.128,87
		Total Créditos	14.128,87
04/07	177.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 07/2022 Energia / CEMAR	206,89
		Total Débitos	206,89
		Total Créditos	206,89
05/07	178.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
06/07	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	10.092,05
		Total Débitos	10.092,05
		Total Créditos	10.092,05
07/07	180.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 06/2022 Pagamento do Salário	16.222,62
07/07	181.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 06/2022 FGTS	1.510,38
		Total Débitos	17.733,00
		Total Créditos	17.733,00
11/07	182.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	96,52
11/07	183.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 07/2022 Honorários Contábeis	350,00
11/07	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	9.082,85
		Total Débitos	9.529,37
		Total Créditos	9.529,37
12/07	185.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 07/2022 Compra de Mercadorias	45.184,00
		Total Débitos	45.184,00
		Total Créditos	45.184,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.118.341,54
		Créditos :	1.118.341,54

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL

0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Folha: 185

Trizidela do Vale / MA

Rubrica:

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.118.341,54
		Créditos :	1.118.341,54
13/07	186.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	748,00
13/07	187.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,50
		Total Débitos	798,50
		Total Créditos	798,50
14/07	188.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	11.101,26
		Total Débitos	11.101,26
		Total Créditos	11.101,26
18/07	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	17.156,49
		Total Débitos	17.156,49
		Total Créditos	17.156,49
19/07	190.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	418,62
		Total Débitos	418,62
		Total Créditos	418,62
20/07	191.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2022 DAS	2.318,55
20/07	192.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 06/2022 GPS	1.714,01
20/07	193.0000	2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 06/2022 Pagamento do IRRF	672,89
		Total Débitos	4.705,45
		Total Créditos	4.705,45
22/07	194.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	185,62
22/07	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	12.110,46
22/07	196.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 07/2022 Provisão do IRRF	672,89
		A Transportar =====> Débitos :	1.165.490,83
		Créditos :	1.165.490,83

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

PMLC - MA CPL

Folha: 586

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

Rubrica: 0.

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.165.490,83
		Créditos :	1.165.490,83
		Total Débitos	12.968,97
		Total Créditos	12.968,97
24/07	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	8.073,64
		Total Débitos	8.073,64
		Total Créditos	8.073,64
25/07	198.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 07/2022 Provisão de FGTS	1.534,08
25/07	199.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
25/07	200.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	45.184,00
		Total Débitos	47.930,08
		Total Créditos	47.930,08
27/07	201.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 07/2022 Provisão do Salário	15.449,48
27/07	202.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 07/2022 Provisão de INSS	1.601,90
		Total Débitos	17.051,38
		Total Créditos	17.051,38
28/07	203.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2022 Provisão do Simples Nacional	5.280,67
		Total Débitos	5.280,67
		Total Créditos	5.280,67
29/07	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 07/2022	19.174,90
		Total Débitos	19.174,90
		Total Créditos	19.174,90
Total do Mês =====>		Débitos :	1.263.001,50
		Créditos :	1.263.001,50
		A Transportar =====> Débitos :	1.263.001,50
		Créditos :	1.263.001,50

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI: 10.476.714/0001-24

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

PMLC - MA CPL

Folha: 587

Rubrica: 8

0153

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro: 03/11/2008

Nº do Registro: 21201059123

LIVRO: 0001

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.263.001,50
		Créditos :	1.263.001,50
01/08	205.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 08/2022 Energia / CEMAR	217,85
01/08	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022	13.203,20
		Total Débitos	13.421,05
		Total Créditos	13.421,05
04/08	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022	5.559,24
		Total Débitos	5.559,24
		Total Créditos	5.559,24
05/08	208.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
05/08	209.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 07/2022 Pagamento do Salário	15.449,48
05/08	210.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 07/2022 FGTS	1.534,08
		Total Débitos	17.083,56
		Total Créditos	17.083,56
09/08	211.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 08/2022 Honorários Contábeis	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
11/08	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022	8.338,86
		Total Débitos	8.338,86
		Total Créditos	8.338,86
12/08	213.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,50
12/08	214.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 08/2022 Compra de Mercadorias	31.494,00
12/08	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022	11.813,39
		A Transportar =====> Débitos :	1.351.112,10
		Créditos :	1.351.112,10

LIVRO DIÁRIO**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL

Folha: 285Rubrica:

0153

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.351.112,10
		Créditos :	1.351.112,10
		Total Débitos	43.357,89
		Total Créditos	43.357,89
15/08	216.0000	1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 221 - COMPRA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REF: MAQUINAS E EQUIPAMENTO	26.500,00
		Total Débitos	26.500,00
		Total Créditos	26.500,00
16/08	217.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	236,00
		Total Débitos	236,00
		Total Créditos	236,00
17/08	218.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	103,62
		Total Débitos	103,62
		Total Créditos	103,62
18/08	219.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	405,68
18/08	220.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022	7.643,96
		Total Débitos	8.049,64
		Total Créditos	8.049,64
19/08	221.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2022 DAS	5.280,67
19/08	222.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 07/2022 GPS	1.601,90
19/08	223.0000	2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 07/2022 Pagamento do IRRF	672,89
		Total Débitos	7.555,46
		Total Créditos	7.555,46
20/08	224.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022	6.254,15
		Total Débitos	6.254,15
		Total Créditos	6.254,15
23/08	225.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	326,14
		A Transportar =====> Débitos :	1.400.137,11
		Créditos :	1.400.137,11

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL 0153

Folha: 289

Rubrica: R\$

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.400.137,11
		Créditos :	1.400.137,11
		Total Débitos	326,14
		Total Créditos	326,14
24/08	226.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022	6.949,05
		Total Débitos	6.949,05
		Total Créditos	6.949,05
25/08	227.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 08/2022 Provisão do IRRF	672,89
		Total Débitos	672,89
		Total Créditos	672,89
27/08	228.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	31.494,00
		Total Débitos	31.494,00
		Total Créditos	31.494,00
29/08	229.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2022 Provisão do Simples Nacional	3.856,56
		Total Débitos	3.856,56
		Total Créditos	3.856,56
30/08	230.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
30/08	231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 08/2022	9.728,67
		Total Débitos	10.940,67
		Total Créditos	10.940,67
31/08	232.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 08/2022 Provisão do ICMS	3.710,00
31/08	233.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 08/2022 Provisão do Salário	15.511,92
31/08	234.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 08/2022 Provisão de FGTS	1.532,20
31/08	235.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 08/2022 Provisão de INSS	1.609,86
		Total Débitos	22.363,98
		Total Créditos	22.363,98
		A Transportar =====> Débitos :	1.476.414,26
		Créditos :	1.476.414,26

LIVRO DIÁRIO**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL 0153Folha: 290Rubrica: 8.

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.476.414,26
		Créditos :	1.476.414,26
		Total do Mês =====> Débitos :	1.476.414,26
		Créditos :	1.476.414,26
		A Transportar =====> Débitos :	1.476.414,26
		Créditos :	1.476.414,26

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL

Folha: 291

0153

Rubrica: Q

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI: 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 03/11/2008

Nº do Registro: 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO: 0001

FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.476.414,26
		Créditos :	1.476.414,26
02/09	236.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	5.702,84
		Total Débitos	5.702,84
		Total Créditos	5.702,84
05/09	237.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	4.073,46
		Total Débitos	4.073,46
		Total Créditos	4.073,46
06/09	238.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
07/09	239.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,50
07/09	240.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 08/2022 Pagamento do Salário	15.511,92
07/09	241.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 08/2022 FGTS	1.532,20
		Total Débitos	17.094,62
		Total Créditos	17.094,62
08/09	242.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 09/2022 Energia / CEMAR	214,00
08/09	243.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 09/2022 Honorários Contábeis	350,00
08/09	244.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 09/2022 Compra de Mercadorias	39.681,46
		Total Débitos	40.245,46
		Total Créditos	40.245,46
09/09	245.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	87,65
		Total Débitos	87,65
		Total Créditos	87,65
		A Transportar =====> Débitos :	1.543.718,29
		Créditos :	1.543.718,29

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL

Folha: 222

0153

Rubrica: Q.

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.543.718,29
		Créditos :	1.543.718,29
10/09	246.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	3.666,11
		Total Débitos	3.666,11
		Total Créditos	3.666,11
12/09	247.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	413,26
12/09	248.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	4.480,80
		Total Débitos	4.894,06
		Total Créditos	4.894,06
16/09	249.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	196,85
		Total Débitos	196,85
		Total Créditos	196,85
18/09	250.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	6.924,88
		Total Débitos	6.924,88
		Total Créditos	6.924,88
20/09	251.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2022 DAS	3.856,56
20/09	252.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 08/2022 ICMS	3.710,00
20/09	253.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 08/2022 GPS	1.609,86
20/09	254.0000	2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 08/2022 Pagamento do IRRF	672,89
		Total Débitos	9.849,31
		Total Créditos	9.849,31
22/09	255.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	39.681,46
		Total Débitos	39.681,46
		Total Créditos	39.681,46
		A Transportar =====> Débitos :	1.608.930,96
		Créditos :	1.608.930,96

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL 0153

Folha: 193Rubrica: 8

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.608.930,96
		Créditos :	1.608.930,96
23/09	256.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	4.888,15
		Total Débitos	4.888,15
		Total Créditos	4.888,15
26/09	257.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	3.258,76
		Total Débitos	3.258,76
		Total Créditos	3.258,76
28/09	258.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 09/2022 Provisão do IRRF	672,89
		Total Débitos	672,89
		Total Créditos	672,89
29/09	259.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 09/2022 Provisão do Salário	15.148,10
29/09	260.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 09/2022 Provisão de FGTS	1.542,77
29/09	261.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 09/2022 Provisão de INSS	1.577,48
		Total Débitos	18.268,35
		Total Créditos	18.268,35
30/09	262.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2022 Provisão do Simples Nacional	1.920,05
30/09	263.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
30/09	264.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 09/2022	7.739,57
		Total Débitos	10.871,62
		Total Créditos	10.871,62
Total do Mês =====>		Débitos :	1.646.890,73
		Créditos :	1.646.890,73
		A Transportar =====> Débitos :	1.646.890,73
		Créditos :	1.646.890,73

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

PMLC - MA CPL

Trizidela do Vale / MA

Folha: 584

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089999

Rubrica: 8

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.646.890,73
		Créditos :	1.646.890,73
03/10	265.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022 Total Débitos Total Créditos	11.167,23 11.167,23 11.167,23
05/10	266.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 10/2022 Energia / CEMAR Total Débitos Total Créditos	274,89 274,89 274,89
06/10	267.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022 Total Débitos Total Créditos	4.701,99 4.701,99 4.701,99
07/10	268.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
07/10	269.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 09/2022 Pagamento do Salário	15.148,10
07/10	270.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 09/2022 FGTS Total Débitos Total Créditos	1.542,77 16.790,87 16.790,87
10/10	271.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 10/2022 Honorários Contábeis	350,00
10/10	272.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 10/2022 Compra de Mercadorias Total Débitos Total Créditos	21.910,00 22.260,00 22.260,00
11/10	273.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022 Total Débitos Total Créditos	7.052,99 7.052,99 7.052,99
12/10	274.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA Total Débitos Total Créditos	96,32 96,32 96,32
		A Transportar =====> Débitos :	1.709.235,02
		Créditos :	1.709.235,02

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL 0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Folha: 595

Trizidela do Vale / MA

Rubrica: Q.

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 31

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.709.235,02
		Créditos :	1.709.235,02
13/10	275.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	636,85
13/10	276.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,50
		Total Débitos	687,35
		Total Créditos	687,35
14/10	277.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022	9.991,73
		Total Débitos	9.991,73
		Total Créditos	9.991,73
16/10	278.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022	6.465,24
		Total Débitos	6.465,24
		Total Créditos	6.465,24
20/10	279.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2022 DAS	1.920,05
20/10	280.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 09/2022 GPS	1.577,48
20/10	281.0000	2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 09/2022 Pagamento do IRRF	672,89
		Total Débitos	4.170,42
		Total Créditos	4.170,42
21/10	282.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	258,47
		Total Débitos	258,47
		Total Créditos	258,47
23/10	283.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022	5.289,74
		Total Débitos	5.289,74
		Total Créditos	5.289,74
24/10	284.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 10/2022 Provisão do ICMS	279,70
		A Transportar =====> Débitos :	1.736.377,67
		Créditos :	1.736.377,67

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

PMLC - MA CPL

Folha: 296

0153

Rubrica: 0

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 32

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.736.377,67
		Créditos :	1.736.377,67
24/10	285.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	21.910,00
		Total Débitos	22.189,70
		Total Créditos	22.189,70
25/10	286.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
25/10	287.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022	5.877,49
25/10	288.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 10/2022 Provisão do IRRF	672,89
		Total Débitos	7.762,38
		Total Créditos	7.762,38
28/10	289.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2022 Provisão do Simples Nacional	2.866,15
28/10	290.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 10/2022	8.228,49
		Total Débitos	11.094,64
		Total Créditos	11.094,64
31/10	291.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 10/2022 Provisão do Salário	16.497,05
31/10	292.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 10/2022 Provisão de FGTS	1.503,92
31/10	293.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 10/2022 Provisão de INSS	1.685,53
		Total Débitos	19.686,50
		Total Créditos	19.686,50
		Total do Mês =====> Débitos :	1.796.831,19
		Créditos :	1.796.831,19
		A Transportar =====> Débitos :	1.796.831,19
		Créditos :	1.796.831,19

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

PMLC - MA CPL

Folha: 097

0153

Rubrica: Q.

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

LIVRO : 0001

FOLHA: 33

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.796.831,19
		Créditos :	1.796.831,19
02/11	294.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 11/2022 Energia / CEMAR	230,58
02/11	295.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	6.145,82
		Total Débitos	6.376,40
		Total Créditos	6.376,40
03/11	296.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
06/11	297.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	4.389,87
		Total Débitos	4.389,87
		Total Créditos	4.389,87
07/11	298.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 11/2022 Honorários Contábeis	350,00
07/11	299.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 10/2022 Pagamento do Salário	16.497,05
07/11	300.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 10/2022 FGTS	1.503,92
		Total Débitos	18.350,97
		Total Créditos	18.350,97
08/11	301.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. 11/2022 Compra de Mercadorias	38.202,85
		Total Débitos	38.202,85
		Total Créditos	38.202,85
10/11	302.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	439,90
10/11	303.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	3.950,88
10/11	304.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	254,78
		A Transportar =====> Débitos :	1.868.896,84
		Créditos :	1.868.896,84

LIVRO DIÁRIO**E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA**

PMLC - MA CPL 0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Folha: 598

Trizidela do Vale / MA

Rubrica: Q

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Inscrição Estadual: 123089930

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 03/11/2008

Nº do Registro : 21201059123

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 34

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.868.896,84
		Créditos :	1.868.896,84
		Total Débitos	4.645,56
		Total Créditos	4.645,56
11/11	305.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	68,50
		Total Débitos	68,50
		Total Créditos	68,50
14/11	306.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,50
14/11	307.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	4.828,85
		Total Débitos	4.879,35
		Total Créditos	4.879,35
17/11	308.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	7.462,78
		Total Débitos	7.462,78
		Total Créditos	7.462,78
18/11	309.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2022 DAS	2.866,15
18/11	310.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 10/2022 ICMS	279,70
18/11	311.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 10/2022 GPS	1.685,53
18/11	312.0000	2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 10/2022 Pagamento do IRRF	672,89
		Total Débitos	5.504,27
		Total Créditos	5.504,27
21/11	313.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	5.267,84
21/11	314.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 215 - Pagamento Fornecedor ref. PAGAMENTO DE FORNECEDORES	38.202,85
		Total Débitos	43.470,69
		Total Créditos	43.470,69
		A Transportar =====> Débitos :	1.930.282,43
		Créditos :	1.930.282,43

LIVRO DIÁRIO

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep: 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

PMLC - MA CPL 0153

Folha: 299Rubrica: Q.

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 35

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.930.282,43
		Créditos :	1.930.282,43
23/11	315.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	174,85
		Total Débitos	174,85
		Total Créditos	174,85
25/11	316.0000	4.01.01.03.0007 - IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER 014 - IRRF sobre serviços conforme NF N° 11/2022 Provisão do IRRF	672,89
		Total Débitos	672,89
		Total Créditos	672,89
27/11	317.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	3.511,89
		Total Débitos	3.511,89
		Total Créditos	3.511,89
28/11	318.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° Vendas de Mercadorias 11/2022	8.340,75
		Total Débitos	8.340,75
		Total Créditos	8.340,75
29/11	319.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2022 Provisão do Simples Nacional	2.125,31
29/11	320.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
		Total Débitos	3.337,31
		Total Créditos	3.337,31
30/11	321.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 11/2022 Provisão do Salário	16.497,05
30/11	322.0000	4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR 017 - Provisão de 13º Salario ref. folha mes 13/2022 Provisão do Salário	16.228,57
30/11	323.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 11/2022 Provisão de FGTS	1.503,92
30/11	324.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 11/2022 Provisão de INSS	1.685,53
30/11	325.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 13/2022 SAL Provisão de INSS	1.669,54
		A Transportar =====> Débitos :	1.983.904,73
		Créditos :	1.983.904,73

LIVRO DIÁRIO

PMLC - MA CPL

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDAFolha: 600Rubrica: Q. 0153

Rua Santo Antonio, 173 - a - Centro Cep : 65727-000

Trizidela do Vale / MA

CNPJ / CEI : 10.476.714/0001-24

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 123089930

Data do Registro : 03/11/2008

LIVRO : 0001

Nº do Registro : 21201059123

FOLHA: 36

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.983.904,73
		Créditos :	1.983.904,73
30/11	326.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 222 - Pagamento do 13º FGTS 13/2022 Provisão de FGTS	1.485,68
		Total Débitos	39.070,29
		Total Créditos	39.070,29
		Total do Mês =====> Débitos :	1.985.390,41
		Créditos :	1.985.390,41
		A Transportar =====> Débitos :	1.985.390,41
		Créditos :	1.985.390,41